



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023

MUNICÍPIO DE MACAÉ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0187/2023

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REFORMA COM RECONSTRUÇÃO, REDIMENSIONAMENTO, MODERNIZAÇÃO PARA MELHOR FUNCIONAMENTO DAS REDES, SISTEMAS E CIRCUITOS DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E ESPECIAIS DO PRÉDIO PRINCIPAL DA CAMARA MUNICIPAL DE MACAÉ, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS.

INSTRUÇÕES AOS LICITANTES

1 INTRODUÇÃO

A Câmara Municipal de Macaé, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar no dia **29 de março de 2023** às **10:00h**, na Câmara Municipal de Macaé, localizada na Avenida Antônio Abreu, nº 1805 – Horto – Macaé-RJ, licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob o regime de **EXECUÇÃO INDIRETA** de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REFORMA COM RECONSTRUÇÃO, REDIMENSIONAMENTO, MODERNIZAÇÃO PARA MELHOR FUNCIONAMENTO DAS REDES, SISTEMAS E CIRCUITOS DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E ESPECIAIS DO PRÉDIO PRINCIPAL DA CAMARA MUNICIPAL DE MACAÉ, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS**, conforme as especificações deste Edital e sendo processada em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações, Resolução nº 1.954/2015, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Municipal nº 3.915/2012, bem como pelas regras e disposições deste Edital e da minuta de Contrato que o integra (**ANEXO I**), normas que as licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitam incondicional e irrestritamente.

- 1.1 As retificações do presente Edital, tanto aquelas originadas por iniciativa oficial, quanto as provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todas as licitantes, e serão, além de oficial e obrigatoriamente publicadas, comunicadas aos adquirentes do Edital, via e-mail que, efetivamente, comprove o recebimento por parte do destinatário. Qualquer retificação eventualmente procedida nos termos deste Edital que, de forma incontestável, venha a interferir na apresentação dos documentos exigidos ou na elaboração das propostas por parte dos licitantes, importará na reabertura de prazo para a sua apresentação.
- 1.2 A solicitação de informações julgadas pertinentes por parte dos licitantes, bem como o esclarecimento de eventuais dúvidas relativas à interpretação de termos constantes no presente Edital, deverá ter encaminhamento por escrito, através do Protocolo Geral, à Comissão de Licitação, situada no endereço supra referido, sendo admitido a apresentação através do e-mail licitacao@cmmacae.rj.gov.br. Os esclarecimentos pertinentes às informações solicitadas e às dúvidas levantadas serão, quando cabíveis, prestados, por escrito, pelo Presidente da Comissão de Licitação, cabendo à referida Comissão a responsabilidade de enviar cópias das respostas e



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023

esclarecimentos eventualmente prestados a todos os adquirentes do presente Edital, sendo obrigatória, nesta correspondência, a inclusão do texto relativo ao questionamento formulado. Este procedimento deverá efetivar-se até o dia anterior da data designada para abertura dos envelopes. A Licitante poderá utilizar-se dos seguintes meios de comunicação à distância para obter informações e esclarecimentos: contato telefônico – nº (22) 2796-7800, 2772-4681 ou 2772-5064 – ramal 204 ou e-mail licitacao@cmmacaee.rj.gov.br.

- 1.3 No dia, hora e local supramencionados, serão recebidos os Envelopes “A” e “B” e, logo após, abertos os Envelopes “A”, contendo os documentos de Habilitação.
- 1.4 O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos no site da Câmara Municipal de Macaé (www.cmmacaee.rj.gov.br), a partir de sua publicação e na Câmara Municipal de Macaé, localizada na Avenida Antônio Abreu, nº 1805 – Horto – Macaé-RJ, mediante a entrega de **(02) duas resmas de papel A4**, de forma compensatória dos gastos de impressão do referido Edital, na íntegra.

2 OBJETO DA LICITAÇÃO

O objeto desta Licitação é a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REFORMA COM RECONSTRUÇÃO, REDIMENSIONAMENTO, MODERNIZAÇÃO PARA MELHOR FUNCIONAMENTO DAS REDES, SISTEMAS E CIRCUITOS DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E ESPECIAIS DO PRÉDIO PRINCIPAL DA CAMARA MUNICIPAL DE MACAÉ, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS**, conforme as diretrizes e especificações constantes do **Anexo VIII - Especificações Técnicas da obra**.

- 2.1 A obra de reforma será executada em conformidade com as orientações e descrições previstas no presente Edital e em seus anexos. A não observância desta obrigatoriedade implicará em sua correção pela CONTRATADA sem qualquer ônus para a Câmara Municipal de Macaé, bem como na eventual aplicação de sanções por atrasos ou quaisquer outras irregularidades na execução do contrato.
- 2.2 Em face da complexidade dos serviços que envolvem o objeto deste instrumento licitatório, será considerada de maior relevância técnica, para fins da presente licitação, a experiência prévia nos serviços constantes no **Anexo VI – Parcelas de Maior Relevância Técnica**, nos termos do artigo 30, parágrafo 1º, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

3 TIPO DE LICITAÇÃO

- 3.1 A presente **CONCORRÊNCIA PÚBLICA** é do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, sob o regime de Execução Indireta Empreitada por Preço Unitário.
- 3.2 Será considerado o menor preço, aquele encontrado pela Comissão Permanente de Licitação a partir da verificação da proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023

de Macaé, sendo vencedora aquela que atender às especificações deste Edital e seus anexos, e oferecer o menor preço.

4 RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 Os recursos necessários à realização da obra de reforma ora licitada correrão à conta das rubricas abaixo:

4.1.1 **Funcional Programática nº 01310372202202000, Elemento de Despesa nº 449051.00.00.00, Código Reduzido nº 39 e Valor Reservado – R\$ 1.094.735,60 (Um milhão noventa e quatro mil, setecentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos).**

5 ESTIMATIVA

5.1 O valor estimado para a execução da obra de reforma objeto da presente licitação é de **R\$ 2.258.554,95 (Dois milhões duzentos e cinquenta e oito mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e noventa e cinco centavos)** conforme preços da tabela EMOP, com tributação desonerada, na data base de agosto de 2022.

6 PRAZOS

6.1 O presente contrato terá vigência de 240 (duzentos e quarenta) dias, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme os termos dos parágrafos primeiro e segundo do artigo 57, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2 O prazo para expedição da Ordem de Início será em até 30 (trinta) dias da assinatura do contrato.

6.3 O prazo de execução da obra será de 120 (cento e vinte) dias, conforme cronograma físico e financeiro anexo e parte integrante do projeto básico.

6.4 O prazo de recebimento provisório e definitivo será de até 90 (noventa) dias, nos termos do parágrafo terceiro do artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e está contido no prazo de vigência do contrato.

6.5 Os serviços, objeto deste termo, serão executados na sede da Câmara Municipal de Macaé - RJ, situado na Avenida Antônio Abreu, nº1805, Horto, Macaé – RJ, de segunda a sexta, no horário de 7:00hs as 17:00hs, aos cuidados dos servidores responsáveis pela fiscalização da contratação.

6.6 Na contagem dos prazos anteriormente definidos, deverá ser excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias que houver expediente de trabalho normal na Câmara Municipal de Macaé. Os dias definidos como prazo deverão ser considerados corridos.



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023

- 6.7 O prazo de validade da proposta oferecida pelos licitantes é de 60 (sessenta) dias, contados da data da sua entrega, podendo ser prorrogado depois de decorrido o referido prazo, desde que haja concordância expressa do licitante.
- 6.8 Na hipótese da Câmara Municipal de Macaé não convocar para assinatura do Contrato, a empresa vencedora ou outra, na ordem de classificação, no prazo de até 60 (sessenta) dias após a data da entrega das propostas, os licitantes ficarão liberados de quaisquer compromissos assumidos, caso o prazo da proposta não tenha sido prorrogado, conforme **subitem 6.7**.
- 6.9 A participação nesta licitação significará a aceitação plena e irrestrita dos termos do presente Edital e de todas as disposições constantes das leis, decretos e regulamentos descritos no preâmbulo deste Edital. Os participantes devem atentar para o objeto da licitação e respectivas condições, quantidades e a descrição dos serviços, veículos, máquinas e equipamentos. Em nenhum momento, pode ser invocado ou alegado qualquer desconhecimento destes pontos como elemento impeditivo da correta formulação da proposta.

7 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 7.1 Poderão participar da presente licitação, todas as empresas interessadas que comprovarem possuir, em seu objeto social, habilitação para executar a obra de reforma licitados e que atenderem aos requisitos de qualificação exigidos neste Edital.
- 7.2 Não será admitida à licitação, a empresa suspensa do direito de licitar e a impedida de contratar com a Administração Municipal Direta ou Indireta, no prazo e nas condições da suspensão e impedimento, e também a empresa declarada inidônea por qualquer órgão ou entidade da administração pública.
- 7.3 Não será permitida à licitação, a empresa que estiver em regime de recuperação judicial ou pedido homologação de recuperação extrajudicial e que não comprovar, no momento da entrega do envelope de habilitação "A" que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo juízo competente.
- 7.4 Não será permitida à licitação, a empresa que estiver em falência.
- 7.5 Não será admitida a participação de licitantes declarados inidôneos, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública.
- 7.6 Será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, observadas as seguintes normas:
- 7.6.1 Deverá ser comprovada a existência de compromisso de constituição de consórcio, com indicação da empresa-líder, que deverá atender às condições de liderança e será a representante das consorciadas perante a Câmara Municipal.



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023

- 7.6.2 Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação habilitatória exigida no ato convocatório.
- 7.6.3 A capacidade técnica do consórcio será representada pela soma da capacidade técnica das empresas consorciadas.
- 7.6.4 Para efeito de qualificação econômico-financeira será considerado o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção da respectiva participação no consórcio.
- 7.6.5 As empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, através de mais de um consórcio ou isoladamente.
- 7.6.6 As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio na fase de licitação e no contrato.
- 7.6.7 Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida a constituição e registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no subitem 7.6.1.
- 7.7 Não será admitida à licitação, a empresa que tenha em seu quadro de pessoal, servidores, empregados públicos ou dirigentes da Câmara Municipal de Macaé, ou empregado que tenha sido, nos últimos 180 (cento e oitenta) dias, ocupante de cargo, emprego ou função na Câmara Municipal.
- 7.8 Não poderão participar da licitação as pessoas elencadas nos artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

8 FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

- 8.1 Os documentos e as propostas exigidos no presente Edital serão apresentados em 02 (dois) envelopes indevassáveis e fechados, somente aceitos até a hora estabelecida no Aviso de Licitação do presente Edital, sendo obrigatório constar na parte externa de cada um deles as seguintes indicações:

ENVELOPE “A” – HABILITAÇÃO
Câmara Municipal de Macaé
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023

ENVELOPE “B” – PROPOSTA DE PREÇOS
Câmara Municipal de Macaé
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023

- 8.2 Uma vez ultrapassada a hora estabelecida para o recebimento das propostas, estas não mais serão, sob qualquer justificativa, recebidas pela Comissão Permanente de Licitação.
- 8.3 Os documentos dos **ENVELOPES “A” – HABILITAÇÃO** e **“B” – PROPOSTA DE PREÇOS** serão apresentados na forma estabelecida nos itens abaixo:



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023

- 8.3.1 Os documentos integrantes do **ENVELOPE “A”** não devem ter quaisquer rasuras, ressalvas ou entrelinhas e devem ser numerados em ordem crescente. Podem ser apresentados em original ou em cópia xerográfica autenticada, na forma do artigo 32 da Lei nº 8.666/93, e devem estar obrigatoriamente rubricados pelo representante legal do licitante, e, quando for o caso, estar acompanhados das respectivas certidões de publicação no órgão da imprensa oficial. Pode a Comissão de Licitação solicitar a exibição do original de qualquer documento.
- 8.3.2 **O ENVELOPE “B”** conterà a carta proposta de preço em uma única via oficial, conforme Modelo de Carta Proposta de Preço (**Anexo X**), ou em modelo que obedeça ao padrão oficial fornecido pela Câmara Municipal de Macaé.
- 8.3.3 **O ENVELOPE “B”** deverá conter, também, o quadro resumo de preços e serviços (**Anexo V**), que deverá ser apresentado de forma impressa, e no qual deverão ser apostos os respectivos preços parciais e totais, bem como o Cronograma Físico-Financeiro.
- 8.4 Uma vez entregues os envelopes indicados no item 8.1, não serão admitidas, sob quaisquer motivos, inclusões, modificações ou substituições das propostas de preços ou de qualquer documento.
- 8.5 As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação de suas propostas. O Município de Macaé não será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os seus resultados.

9 DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO – ENVELOPE “A”

- 9.1 Os documentos devem ser apresentados em 01 (uma) via e ordenados por grupo: habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal, documentos complementares e licitantes estrangeiras, segundo o que se segue:

9.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 9.1.1.1 Cédula de Identidade, ou;
- 9.1.1.2 Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;
- 9.1.1.3 Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado e, no caso de sociedades por ações, acompanhados dos documentos comprobatórios da eleição de seus administradores.
- 9.1.1.4 Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada da prova de composição da diretoria em exercício.
- 9.1.1.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023

9.1.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 9.1.2.1 Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, expedida pelo CREA - Conselho de Engenharia e Agronomia, em nome da Licitante e de seu (s) Responsável (is) Técnico (s), dentro da validade, comprovando habilitação no ramo de engenharia elétrica, em atendimento à Resolução CONFEA nº 413 de 20/06/97, Resolução nº 266 de 15/12/79 e Resolução nº 191 de 20/03/70 e Lei Federal nº 12.378/10;
- 9.1.2.2 Capacidade técnico-operacional: Comprovação de aptidão em nome da licitante comprovando desempenho de atividades pertinente e compatível com o objeto da licitação, limitado às parcelas de maior relevância (relacionadas no **ANEXO VI** do edital) através de atestados ou certidão fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- 9.1.2.3 Capacitação técnico-profissional: comprovação de a licitante possuir em seu quadro permanente de pessoal, profissional (ais) do ramo de engenharia elétrica detentor (es) de atestado (s) de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, constantes no **ANEXO VI** deste Edital;
- 9.1.2.4 As exigências a que se refere o item 9.1.2.2 limitar-se-ão às parcelas de maior relevância técnica (item 3 do Memorial Descritivo);
- 9.1.2.5 A comprovação de que o (s) profissional (is) mencionado (s) no item 9.1.2.3. pertence (m) aos quadros da licitante dar-se-á mediante a apresentação de Contrato Social, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Ficha de Registro, contrato de prestação de serviços ou ***Termo de Compromisso assinado pelo profissional onde se compromete a compor o quadro da empresa licitante caso venha se sagrar vencedora.***
- 9.1.2.6 O(s) atestado(s) ou certidão(ões) recebida(s) estão sujeitos à verificação da Comissão de Licitação quanto à veracidade dos respectivos conteúdos, inclusive para os efeitos previstos nos artigos 90, 101 e 102 da Lei nº 8.666/93.
- 9.1.2.7 É imprescindível conhecer as condições do local da reforma para entendimento integral do Projeto Básico. A comprovação de que a empresa conhece o local dar-se-á através de:
- 9.1.2.8 Atestado de visita do local onde será executado os serviços, expedido pela Câmara Municipal de Macaé, conforme modelo constante do Anexo III. O dia e horário da visita deverá ser agendado com a Câmara Municipal de Macaé, através dos Tel. (22) 2796-7800, 2772-4681 ou 2772-5064 – ramal 255 ou 342. A última visita técnica ocorrerá até o último dia útil anterior à data de realização do certame e poderá ser realizada por qualquer profissional devidamente habilitado da empresa licitante. O local de encontro para o representante da licitante será na Câmara Municipal de Macaé, situada na Avenida Antônio Abreu, nº 1805 –



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023

Horto – Macaé-RJ, de onde seguirá juntamente com o representante da Câmara Municipal até o local de execução da obra de reforma.

- 9.1.2.9 Caso a empresa opte por não realizar a visita, deverá apresentar declaração informando que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à execução do objeto da licitação, assumindo total responsabilidade pela não realização da visita e que não utilizará desta prerrogativa para quaisquer questionamentos futuros, que ensejem avenças técnicas ou financeiras que venham a onerar a Câmara Municipal de Macaé.
- 9.1.2.10 Não será permitida a reunião de vários licitantes numa mesma data e horário, para evitar o conhecimento prévio acerca do universo de licitantes.
- 9.1.2.11 A falta de apresentação do atestado de visita técnica, solicitado no item 9.1.2.7, ou da declaração de conhecimento das áreas onde será executada a obra, solicitada no item 9.1.2.8, será motivo de inabilitação do licitante.

9.1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 9.1.3.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, acompanhados da cópia do Termo de Abertura e Encerramento do livro em que se acha transcrito, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.
- 9.1.3.2 O Balanço a que se refere o subitem anterior deverá vir acompanhado de quadro demonstrativo assinado pelo representante legal da licitante e por profissional registrado no Conselho Regional de Contabilidade, em que sejam nomeados os valores do ativo circulante (AC), do realizável a longo prazo (RLP), do passivo circulante (PC), do passivo não circulante (PNC) e do patrimônio líquido (PL), de modo a possibilitar a avaliação da situação financeira da proponente, calculada a partir da aplicação das seguintes fórmulas:

- a) Índices de Liquidez Geral

$$ILG = (AC+RLP) / (PC+PNC)$$

- b) Índices de Liquidez Corrente

$$ILC = AC/PC$$

- c) Grau de Endividamento

$$GE = (PNC+PC) / PL$$



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023

Onde:

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

PNC = Passivo Não Circulante

PL = Patrimônio Líquido

9.1.3.3 Serão inabilitadas as licitantes cujos índices apurados não atenderem às seguintes condições:

- a) **Índice de Liquidez Geral $\geq 1,00$**
- b) **Índice de Liquidez Corrente $\geq 1,00$**
- c) **Grau de Endividamento $= < 1,00$**

9.1.3.4 Comprovação de possuir a empresa licitante, o Capital Social de **10%** (dez por cento) do valor total estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, determinada no preâmbulo deste Edital, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais, de acordo com as disposições previstas no artigo 31, § 2º e 3º da Lei Federal nº 8666/93.

9.1.3.5 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede de pessoa jurídica. *Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente;*

9.1.3.5.1 Para as licitantes sediadas na cidade de Macaé/RJ, esta prova será feita mediante apresentação de Certidão passada pelo Cartório Único de Registro de Distribuição.

9.1.3.5.2 Os licitantes sediados em outras Comarcas ou Estados deverão apresentar, juntamente com as Certidões exigidas, declaração passada pela autoridade judiciária de sua Comarca, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de Falências e Recuperação Judicial, ou de execução patrimonial, *dispensadas, nos casos que a própria Certidão de Falência e Recuperação Judicial ou de execução patrimonial conste como Cartório Único de Distribuição daquela Comarca.*

9.1.4 **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

9.1.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF;

9.1.4.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante;



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023

- 9.1.4.3 **Prova de regularidade com a Fazenda Federal**, consistente na apresentação da certidão negativa de débitos ou certidão positiva com efeito de negativa relativa a tributos e **contribuições federais, dívida ativa da União e regularidade com as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991**, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;
- 9.1.4.4 Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, **inclusive Dívida Ativa**, relativos aos tributos de ICMS, da sede do licitante;
- 9.1.4.5 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal.
- 9.1.4.5.1 A prova de regularidade com a Fazenda Municipal deverá constar regularidade com ISS e Taxas.
- 9.1.4.5.2 Para as empresas com sede no Município de Macaé, a regularidade com a Fazenda Municipal será realizada através da apresentação das Certidões de Tributos Mobiliária (ISS e Taxas).
- 9.1.4.6 Prova de Regularidade (CRF) com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS;
- 9.1.4.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado com os mesmos efeitos da CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 e de acordo com a Lei Federal nº 12.440/2011.
- 9.1.5 DOCUMENTOS COMPLEMENTARES**
- 9.1.5.1 Declaração formal assinada pelo representante legal da licitante em cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, na forma que dispõe o art. 10 do Decreto nº 18345 e seu anexo, conforme modelo de declaração da Câmara Municipal (**Anexo XI**).
- 9.1.5.2 Indicação de pessoa credenciada para tratar junto a Câmara Municipal de Macaé sobre assuntos referentes à presente licitação, através de procuração pública ou particular, devidamente assinada por seu (s) responsável (is), ou através de carta de credenciamento, conforme modelo contido no **Anexo II**. A pessoa que se identificar como representante da licitante, sem, todavia, apresentar a procuração ou a carta de credenciamento, ficará impossibilitada de responder pela licitante e, em seu nome, praticar quaisquer atos, não importando, no entanto, em inabilitação da empresa.
- 9.1.5.2.1 O credenciamento citado no item 9.1.5.2 deverá vir acompanhado de documento de identidade da pessoa credenciada a representar a empresa.



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023

- 9.1.5.3 Declaração em papel timbrado da licitante e assinado pelo responsável legal no que se refere à observância ao disposto no artigo 9º, da Lei 8.666/93 c/c artigo 41 da Lei Orgânica do Município de Macaé, **conforme Anexo XII.**
- 9.1.5.4 Declaração formal do representante legal da licitante de cumprimento dos dispositivos estabelecidos na Resolução nº 307, de 05 de julho de 2002, CONAMA Conselho Nacional do Meio Ambiente, no que tange à gestão de resíduos da construção civil.
- 9.1.5.5 Declaração de conhecimento e aceitação dos procedimentos para pessoal e equipamentos, conforme modelo presente no **Anexo IX.**
- 9.1.5.6 Declaração de aceitação de todas as condições do edital, conforme modelo constante no **Anexo XIII.**
- 9.1.5.7 Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte **conforme Anexo XIV.**
- 9.1.5.7.1 A falta da Declaração na forma do subitem anterior impedirá a empresa suscitar os benefícios da Lei Complementar Nº 123/2006.
- 9.1.5.7.2 A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar os documentos de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição, caso seja adjudicatária deste certame, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 9.1.5.7.3 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 9.1.5.7.4 A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para celebrar a contratação, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- 9.1.6 **LICITANTES ESTRANGEIRAS**
- 9.1.6.1 A documentação de empresas estrangeiras deverá estar autenticada pelo Consulado Brasileiro do país de origem e integralmente traduzida por tradutor juramentado, devendo, ainda, ter representação legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente.



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023

- 9.2 Para os documentos cuja autenticidade poderá ser verificada via consulta na Internet, serão aceitas cópias simples.
- 9.3 Serão inabilitada(s) a(s) licitante(s) que deixar(em) de apresentar qualquer documento relativo à habilitação ou apresentá-lo em desacordo com o disposto nestas condições gerais, em especial, ao prazo de validade e ao item 31.4.
- 9.4 Será(ão) inabilitada(s) a(s) licitante(s) que estiver(em) sob processo de falência ou recuperação judicial, que não trouxerem, no momento da apresentação dos documentos, o plano de recuperação devidamente aprovado ou homologado pelo juízo competente e a(s) que estiver(em) cumprindo penalidades previstas no artigo 87, incisos III e IV da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores.
- 9.5 Considerando o disposto no art. 195 § 3º da Constituição Federal, de 05.10.1988 e no art. 2º da Lei 9.012, de 30.03.1995, obrigará-se a licitante, caso declarada vencedora, a atualizar a Certidão Negativa de Débitos (CND) junto a Seguridade Social – INSS, sendo admitida mediante apresentação de certidão positiva com efeitos de negativa e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, que deverão estar em plena validade no ato da adjudicação e quando da emissão da Nota de Empenho, caso as Certidões apresentadas na fase de habilitação tenham sua validade expirada durante a tramitação do certame licitatório.
- 9.6 Fica facultada à Câmara Municipal de Macaé, no ato da contratação, consultar os sites da Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda <www.previdencia.gov.br> e da Caixa Econômica Federal <www.caixa.gov.br>, para fins de obtenção das certidões correspondentes atualizadas. Após verificação, o servidor da contratante deverá certificar a autenticidade dos documentos emitidos/apresentados, mediante declaração neste sentido, devidamente assinada.

10 PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE “B”

- 10.1 A Proposta de Preço deverá conter o carimbo padrão – CNPJ – com a razão social da empresa, bem como ser assinada pelo representante legal da licitante, e apresentada na forma estabelecida abaixo:
- 10.2 A **PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE “B”)** será elaborada, considerando-se que a obra será executada pelo regime de empreitada por preço unitário.
- 10.3 O **ENVELOPE “B”** deverá conter a Proposta de Preço a ser preenchida pela licitante o Cronograma Físico e Financeiro por etapas de serviços que compõem a obra (**Anexo VII**), e o quadro resumo de preços (**Anexo V**). No que se refere à Proposta de Preço (**Anexo X**), esta deverá ser apresentada no seu original, ou em modelo que obedeça ao padrão oficial fornecido pela Câmara Municipal.
- 10.4 No preço proposto serão computadas as despesas para a execução da obra. O preço proposto considerará a totalidade dos custos e despesas do objeto da presente



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023

licitação, tais como instalação do canteiro de obras, mobilizações e desmobilizações, limpeza final da obra, sinalização, energia, mão-de-obra, materiais, máquinas e equipamentos, encargos das leis trabalhistas e sociais, todos os custos diretos e indiretos, taxas, remuneração, despesas fiscais.

- 10.5 Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada. Considerar-se-á que os preços propostos são completos e suficientes para custear integralmente a obra que a eles correspondam.
- 10.6 A Comissão Permanente de Licitação, no julgamento das Propostas de Preço, poderá determinar que sejam promovidas retificações decorrentes de erros em operações aritméticas, tais como:
- a) Discrepância entre valores grifados em algarismo ou por extenso: prevalecerá o valor por extenso;
 - b) Erro de multiplicação do valor unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o valor total;
 - c) Erro de adição será retificado, conservando-se as parcelas e corrigindo-se a soma;
 - d) Erro de transcrição será corrigido, mantendo-se sempre o preço unitário e as quantidades previstas, alterando-se o valor final;
 - e) Erro no preço total será corrigido de acordo com o disposto nas letras acima.
- 10.7 A Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, solicitar das licitantes que prestem esclarecimentos quanto aos documentos referentes à Proposta de Preço, desde que as informações não alterem os preços apresentados e não correspondam a documentos que, originariamente, deveriam figurar na proposta. O não atendimento ao estabelecido implicará na desclassificação da licitante.

11 PROCEDIMENTO PARA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES

- 11.1 No local, dia e hora previstos neste Edital, em sessão pública, deverão ser entregues os envelopes “A” e “B”, na forma anteriormente definida.
- 11.2 Na sessão pública referida no item 11.1 deste Edital serão recebidos os envelopes “A” e “B” de todas as licitantes e abertos todos os envelopes “A”, podendo a documentação deles constante a ser examinada pelos representantes das licitantes, desde que devidamente credenciados, que a rubricarão, juntamente com os membros da Comissão Permanente de Licitação. A sessão poderá ser suspensa para julgamento da habilitação, sendo que, nesse caso, os envelopes “B” serão mantidos fechados, sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação, que os rubricará, juntamente com os representantes credenciados das licitantes.



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023

11.3 Da sessão de recebimento dos envelopes e da abertura dos envelopes “A” será lavrada ata circunstanciada, devendo os representantes credenciados rubricá-la.

12 PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.1 Inicialmente, serão examinados os Documentos de Habilitação, pela Comissão Permanente de Licitação, que julgará o seu conteúdo quanto aos aspectos indicados nos itens 9.1.1 a 9.1.6 deste Edital.

12.2 Serão consideradas habilitadas as licitantes que atenderem integralmente às condições previstas nos itens 9.1.1 a 9.1.6 deste Edital.

12.3 Serão inabilitadas as licitantes que não atenderem às parcelas de maior relevância técnica exigidas no Anexo VI deste Edital.

12.4 Após a análise da documentação dos Envelopes “A”, a Comissão divulgará os nomes das licitantes habilitadas às fases seguintes da licitação.

12.5 Havendo desistência expressa de todas as licitantes do direito de interpor recursos quanto à habilitação, o que constará da Ata, a Comissão procederá, na mesma sessão ou em outra que vier a ser fixada, à abertura dos Envelopes “B” – Proposta de Preço, exclusivamente das licitantes habilitadas. Os Envelopes “B” serão devolvidos fechados/lacrados às licitantes inabilitadas, devendo tal fato constar da Ata da Sessão.

12.6 Não havendo concordância quanto à desistência de recursos, os trabalhos serão suspensos pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis, ficando os representantes legais das concorrentes intimados a apresentar seus recursos neste prazo. Neste caso, os Envelopes “B”, devidamente rubricados, serão guardados pela Comissão, até fluir o prazo recursal e o início da próxima sessão.

12.7 O recurso será dirigido ao Presidente da Comissão de Licitação, podendo esta reconsiderar sua decisão, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ou neste mesmo prazo, fazê-lo encaminhar a Autoridade Superior, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade, conforme dispõe o artigo 109, parágrafo 4º da Lei nº 8.666/93.

12.8 O Presidente da Comissão de Licitação, julgando necessário, poderá solicitar a emissão de parecer pela Procuradoria desta Casa Legislativa quanto ao recurso interposto. Se assim proceder, ficará suspenso seu prazo para manifestação, até a data da devolução dos autos pelo Órgão Jurídico da Câmara Municipal de Macaé.

12.9 Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para a sua interposição, o Presidente da Comissão designará nova data para a Sessão de Abertura dos Envelopes “B”, ocasião em que devolverá os Envelopes “B” fechados/lacrados, aos participantes inabilitados.



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023

13 PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 13.1 No local, dia e hora marcados, e abertos os envelopes “B” das licitantes habilitadas, serão devolvidos os envelopes “B” das licitantes inabilitadas. As propostas de preço serão verificadas pelos representantes credenciados presentes, que as rubricarão juntamente com a Comissão Permanente de Licitação.
- 13.2 Somente a licitante cuja documentação de habilitação seja considerada completa e aprovada poderá ter seu envelope “B” aberto e sua proposta de preço julgada.
- 13.3 Ultrapassada a fase de habilitação, a Comissão Permanente de Licitação não mais poderá inabilitar as licitantes por motivos relacionados com a habilitação jurídica, a qualificação técnica, a qualificação econômico-financeira, a regularidade fiscal, os documentos especiais e as licitantes estrangeiras, salvo em razão de fatos supervenientes ou conhecidos após o julgamento.
- 13.4 Serão desclassificadas as propostas que não estiverem de acordo com este Edital, as que apresentarem borrões, rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, bem como aquelas que não estiverem corretamente preenchidas, datadas e assinadas pelo representante legal da Licitante.
- 13.5 A Comissão de Licitação desclassificará, ainda, as propostas que:
- 13.5.1 Não atenderem, no todo ou em parte, às disposições deste Edital;
- 13.5.2 Apresentarem valor total superior ao estimado no item 5.1 do Edital;
- 13.5.3 Apresentarem preços parciais;
- 13.5.4 Apresentarem oferecimento de vantagens não previstas no Edital;
- 13.5.5 Após direito de defesa, tiverem preços considerados manifestamente inexeqüíveis, conforme estabelecido no artigo 48 da Lei nº 8.666/93, assim consideradas as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores: média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor do orçamento oficial; ou valor orçado pela Administração.
- 13.5.5.1 Em sendo constatada a inexecuibilidade da proposta, será dada oportunidade ao licitante para que comprove a exequibilidade, no prazo de dois dias úteis;
- 13.5.5.2 Dos licitantes classificados na forma do subitem 13.5.5, cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se refere, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, na forma do disposto no item 18, igual a diferença entre o valor resultante do subitem 13.5.5 e o valor da correspondente proposta.



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023

- 13.5.6 O critério de aceitabilidade de preços unitários será limitado, os mesmos aos valores de mercado, não sendo aceito valores unitários superiores acima da estimativa oficial.
- 13.6 Será declarada vencedora a proposta considerada exequível que atender aos demais requisitos do Edital e apresentar o menor preço.
- 13.7 No caso de empate, o vencedor será definido por sorteio dentre as propostas de menor preço, em ato público para o qual todas as licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro processo.
- 13.7.1 No caso em que haja a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação. Configurarão por empate as situações em que os valores das propostas, apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte, sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 13.7.2 No caso de empate entre microempresas e empresas de pequeno porte, serão adotados os seguintes procedimentos:
- 13.7.2.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- 13.7.2.2 No caso de apresentação de propostas comerciais com o mesmo valor, será realizado sorteio para que se identifique qual das microempresas ou empresas de pequeno porte poderá, primeiramente, apresentar melhor oferta;
- 13.7.2.3 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem no regime estabelecido no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, para, na ordem classificatória, exercerem o mesmo direito;
- 13.7.2.4 Na hipótese de não se viabilizar a contratação, segundo os procedimentos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 13.8 Na hipótese de inabilitação ou desclassificação de todas as propostas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, devidamente escoimadas das causas que deram origem a tal situação.
- 13.9 É facultada à Comissão Permanente de Licitação a realização de diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo, em qualquer fase da licitação.



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023

- 13.10 O julgamento das propostas de preços (Envelopes “B”) e a classificação final das propostas serão objeto de ata circunstanciada, devendo os representantes credenciados rubricá-la.

14 RECURSOS

- 14.1 Contra todos os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, caberá recurso, nos termos do artigo 109 da Lei nº 8.666/93, obedecido o procedimento explicitado nos itens 12.7 a 12.9 deste Edital.
- 14.2 Não serão considerados recursos ou impugnações interpostos fora do prazo.

15 HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

- 15.1 A Comissão de Licitação, após proceder ao respectivo julgamento, efetuará a classificação ordinal das propostas e indicará o vencedor, salvo interposição de recurso.
- 15.2 Caberá a Autoridade Superior, solicitante homologar a licitação e adjudicar à licitante vencedora, respeitada a ordem de classificação. A Câmara Municipal de Macaé convocará a empresa para o recebimento da nota de empenho no prazo de 10 (dez) dias após a homologação e adjudicação da licitação.

16 CONTRATO

- 16.1 A adjudicatária terá um prazo de 10 (dez) dias a partir do recebimento da Nota de Empenho, para assinar o Contrato, a ser lavrado em conformidade com a Minuta de Contrato – **Anexo I** deste Edital, observando-se a legislação em vigor já citada e as condições previstas neste Edital.
- 16.2 O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado por escrito, durante seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Câmara Municipal de Macaé.
- 16.3 Deixando a licitante vencedora de assinar o contrato no prazo fixado, poderá o Presidente da Comissão Permanente de Licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, convocar as licitantes remanescentes habilitadas cujas propostas foram consideradas exequíveis, na respectiva ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 16.4 Se a licitante classificada em primeiro lugar não atender à convocação de que trata o subitem 16.1 incidirá em multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor da proposta.
- 16.5 A licitante vencedora apresentará a Câmara Municipal de Macaé, no ato da assinatura do Contrato, os seus dados bancários (banco, agência e nº da conta corrente), para fins de pagamento dos serviços prestados.



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023

16.6 Os custos de administração local da obra serão remunerados proporcionalmente à parcela executada do Contrato.

17 DO SEGURO

17.1 A licitante vencedora deverá obrigatoriamente apresentar a Tesouraria da Câmara Municipal, com cópia à Diretoria de Licitações e Contratos, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do Contrato, seguro contra riscos da engenharia, com validade para todo o período de execução da obra de reforma.

17.1.1 Em caso de sinistro não cobertos pelo seguro contratado, a contratada responderá pelos danos e prejuízos que, eventualmente, causar à coisa pública, propriedade ou posse de terceiros, em decorrência da execução da obra de reforma.

17.2 A contratada deverá, ainda na forma da lei, fazer e apresentar, no mesmo prazo estipulado no artigo anterior, seguro obrigatório contra acidentes de trabalho, correndo a sua conta as despesas não cobertas pela respectiva apólice.

18 GARANTIA CONTRATUAL

18.1 A CONTRATADA deverá prestar garantia, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura deste Contrato, mediante protocolo junto à Tesouraria da Câmara Municipal de Macaé, com cópia para Diretoria de Licitações e Contratos, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor atualizado do contrato, em favor do CONTRATANTE, cabendo à CONTRATADA optar dentre as modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

18.1.1 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em Banco Oficial, em conta específica com correção monetária, em favor da Câmara Municipal de Macaé.

18.1.2 A garantia, inclusive na modalidade seguro-garantia, poderá ser executada para ressarcimento da Câmara Municipal de Macaé e para pagamento dos valores das multas moratórias, multas punitivas e indenizações a ele devidas pelo Contrato.

18.1.3 A contratada fica obrigada a repor o valor da garantia quando esta for utilizada para cobertura de multas, desde que não tenha havido rescisão.

18.1.4 No caso de renovação do contrato, a Contratada deverá renovar a garantia.

18.1.5 Havendo aditivos de valor e/ou prazos, reajustes, atualizações, revisões ou repactuações, a Contratada reforçará a garantia, conforme o caso.

18.1.6 O prazo de vigência da garantia será igual ao de vigência do contrato, acrescido de 90 (noventa) dias.



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023

- 18.1.7 A garantia somente poderá ser levantada após o recebimento definitivo do objeto pela fiscalização, por meio de recibo ou termo circunstanciado, conforme artigo 73, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 18.1.8 A não observância do prazo fixado para apresentação da garantia ou dos seguros estabelecidos na subseção anterior acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).
- 18.1.9 O atraso superior a 30 (trinta) dias úteis para apresentação da garantia ou dos seguros poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da multa prevista no artigo anterior.
- 18.1.10 A garantia ou os seguros estabelecidos nas subseções anteriores poderão ser dispensados ou ter seu percentual reduzido, conforme o caso, mediante apresentação de razões devidamente fundamentadas no processo administrativo.

19 OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 19.1 As partes assumem as obrigações estabelecidas neste Edital, seus anexos, além das derivadas da legislação e das cláusulas contratuais.
- 19.2 A Câmara Municipal de Macaé se obriga, além do pagamento da remuneração prevista neste Edital, a franquear à CONTRATADA as informações julgadas necessárias sobre o objeto deste Edital, desde que sejam solicitadas por escrito e protocoladas no Protocolo Geral da Câmara Municipal de Macaé, prestando as informações em até 15 (quinze) dias úteis contados do efetivo recebimento.
- 19.3 A CONTRATADA se obriga a cumprir fielmente, durante a execução do contrato, todas as determinações constantes do Edital e seus anexos, as condições de habilitação e qualificação exigidas, sua Proposta de Preços, bem como a legislação invocada no preâmbulo do instrumento contratual.
- 19.4 A CONTRATADA deverá executar os serviços decorrentes deste Contrato em estrita conformidade com as orientações e descrições previstas no Edital. A não observância desta obrigatoriedade implicará em sua correção pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para a Câmara Municipal de Macaé, bem como na eventual aplicação de sanções por atraso ou qualquer outra irregularidade na execução do contrato.
- 19.5 Compete à CONTRATADA responder por todos os ônus, encargos e obrigações, comerciais, fiscais, tributárias e trabalhistas, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, venha a causar a terceiros, em especial, à concessionária de serviços públicos, em virtude da execução dos serviços a seu encargo, respondendo por si, seus empregados, prepostos e seus sucessores, assim como encargos e obrigações ambientais.



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023

- 19.6 A CONTRATADA se obriga a manter constante e permanente vigilância sobre a obra de reforma executados, até a sua aceitação definitiva, bem como sobre os materiais e equipamentos utilizados, cabendo-lhe todas as responsabilidades por qualquer perda ou dano que venham aqueles a sofrer.
- 19.7 A substituição de qualquer profissional da equipe técnica só poderá ocorrer com a anuência da Câmara Municipal de Macaé.
- 19.8 Compete, ainda, à CONTRATADA, reparar, corrigir, remover ou reconstituir, às suas expensas, no total ou em parte, bens ou serviços objeto do CONTRATO, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução, ou da má qualidade dos materiais empregados.
- 19.9 A Câmara Municipal de Macaé não é responsável por quaisquer ônus, direito e obrigações, vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à CONTRATADA.
- 19.10 O recebimento definitivo do objeto do presente contrato não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela correção dos serviços, nem a responsabilidade ético-profissional, pela sua perfeita execução.
- 19.11 A CONTRATADA será obrigada a afastar da obra qualquer membro de sua equipe técnica que a juízo da Câmara Municipal de Macaé seja considerado prejudicial ao bom andamento e perfeição dos trabalhos.
- 19.12 A CONTRATADA promoverá a remoção imediata de todo e qualquer material ou equipamento, cujo emprego seja impugnado pela Fiscalização.
- 19.13 A CONTRATADA deverá apresentar, quando da assinatura do contrato, a prova de pagamento das anuidades do presente exercício, ao CREA – Conselho de Engenharia e Agronomia e CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo.
- 19.14 A CONTRATADA deve elaborar e executar o Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (Lei 12.305/2010, resolução CONAMA 307/2002), que é exigência do órgão ambiental para emissão de licença, devendo as notas fiscais serem acompanhadas do Manifesto de Resíduos (DZ-1310.R-7 INEA).

20 FISCALIZAÇÃO

- 20.1 A Fiscalização quanto ao contrato e ao atendimento das necessidades técnico-operacionais da obra ficará sob a responsabilidade da Câmara Municipal de Macaé, nos termos do artigo 67, da Lei 8.666/93.
- 20.2 Os fiscais designados pelo Presidente da Câmara Municipal de Macaé anotarão em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023

sua competência, comunicará o fato ao Presidente da Câmara Municipal de Macaé, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

- 20.3 A CONTRATADA deverá manter, no local da obra de reforma, preposto aceito pela Câmara Municipal de Macaé, para prover ao que disser respeito a regular execução do contrato.
- 20.4 A Fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à quantidade, particularidade e qualidade na execução do contrato, aplicando as penalidades previstas, quando não atendidas as disposições contratuais respectivas.
- 20.5 O responsável pela fiscalização da execução dos serviços será indicado pelo Presidente da Câmara Municipal de Macaé, devendo a CONTRATADA se submeter a todas as medidas, processos e procedimentos adotados. Os atos de supervisão, inclusive inspeções e testes executados ou atestados pela Câmara Municipal de Macaé ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento do projeto e de suas especificações, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais, em especial, as vinculadas à qualidade dos materiais utilizados na execução da obra de reforma, os quais deverão obedecer a todas as normas técnicas pertinentes e, em especial, àquelas expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.
- 20.6 A CONTRATADA se obriga a permitir ao pessoal da Fiscalização acesso a todas as dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas às máquinas, ao pessoal e ao material, fornecendo, quando solicitado, todos os dados e elementos referentes à execução do Contrato.
- 20.7 A existência e atuação da Fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Adjudicatária, no que concernem os serviços, à sua execução e às suas conseqüências, próximas ou remotas, perante a Câmara Municipal de Macaé, de modo que a ocorrência de eventuais irregularidades, na execução da obra de reforma contratados, não implica em co-responsabilidade da Câmara Municipal de Macaé e/ou seus prepostos.
- 20.8 Em caso de atraso no cronograma por culpa da Adjudicatária, poderá a Fiscalização determinar a execução dos serviços em horário extraordinário, correndo por conta da CONTRATADA as despesas decorrentes.
- 20.9 É facultado à Fiscalização determinar, no interesse da Câmara Municipal de Macaé, a suspensão ou diminuição do ritmo dos trabalhos, com a conseqüente adaptação do cronograma.
- 20.10 Obriga-se a Adjudicatária, quando for o caso, a cumprir, no que se refere à instalação de canteiros, isolamento das obras, as normas e instruções vigentes e, quando for o caso, a atender, na execução da obra, às normas administrativas em vigor referentes ao empocamento de águas, eliminando previamente suas causas. A inobservância do disposto neste subitem sujeitará a Adjudicatária a sanções cabíveis, sem prejuízo das que venham a ser aplicadas pelo órgão de Fiscalização competente.



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023

- 20.11 A execução do serviço de levantamento ou rebaixamento de tampão de rua, somente poderá ser executado após a emissão previa de “ordem de liberação de serviços” por parte da fiscalização, localizando cada unidade a ser executada.
- 20.12 O diário dos serviços a ser acompanhado pela fiscalização deverá conter informações relativas aos ensaios do terreno, sendo sugerido índice de suporte e expansão, obtidos através de ensaios normatizados pela NBR 9895, devendo tais ensaios ser disponibilizados à fiscalização, bem como a indicação do nível d'água e talude natural, visando a obtenção de informações que possibilitem a tomada de decisão, pela fiscalização, quanto ao reaproveitamento ou não do material oriundo das escavações, além de adequar as medições e pagamentos, aos quantitativos efetivamente executados, dos itens de serviços relativos à escavação, carga e descarga, reaterro, transporte, esgotamento, escoramento e ensecadeira.
- 20.13 Deverá ser observado na elaboração e execução dos serviços as normas de acessibilidade das pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, em especial o DECRETO FEDERAL Nº 5.296 – de 02 de dezembro de 2004 e a NBR 9050.

21 MEDIÇÕES

- 21.1 As medições serão realizadas em conformidade com a apropriação dos serviços, obedecendo aos quantitativos das obras e serviços realmente executados pela CONTRATADA.
- 21.2 A cada alteração contratual necessária, por acréscimos ou supressões do objeto, observados os limites legais, bem como prazos, será acordado novo Cronograma, atendido o interesse da Câmara Municipal de Macaé.
- 21.3 As medições serão feitas independentemente de solicitação da CONTRATADA. A primeira será realizada em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da ordem de início, e as subseqüentes, a cada período de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do encerramento da medição anterior e deverão ser acompanhadas de memória de cálculo de quantidades, com indicação dos locais de aplicação dos serviços medidos.
- 21.4 As quantidades eventualmente acrescidas por termos aditivos deverão ser pagas pelo custo unitário estimado pelo contratante com o mesmo desconto ou acréscimo global ofertado pela contratada no curso da licitação.
- 21.5 Em caso da necessidade de introdução de itens novos, se limitarão aos indicados no sistema EMOP ou em outros sistemas de custos disponíveis (FGV, SBC e PINI), acrescido pelo BDI estimado pela Câmara Municipal de Macaé e reduzidos pelo desconto ofertado na proposta vencedora. Caso os itens não constem destes sistemas, serão estabelecidos mediante pesquisa de preços no mercado, junto a, no mínimo, quatro fornecedores especializados, adotando-se o menor preço, acrescido do BDI estimado pela Câmara Municipal de Macaé e reduzido pelo desconto ofertado na proposta vencedora.



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023

- 21.6 As medições dos itens de transporte devem indicar origem, o destino, o percurso e o equipamento utilizado. Quanto às velocidades de transporte **(conforme discriminado na planilha orçamentária.)**, estabelecer que quando da apresentação das propostas, os licitantes que não forem capazes de praticar a velocidade estimada deverão considerar este limitador em sua composição de custos, com base no estudo de viabilidade de tráfego, a fim de que as mesmas espelhem as reais condições ofertadas no certame. Somente serão aceitas para alteração das velocidades de transporte, após a realização da licitação, no caso de impedimento à execução do objeto em decorrência de fatos relevantes e supervenientes, não previsíveis quando da elaboração do projeto básico, devendo ser esta modificação tecnicamente demonstrada e justificada.
- 21.7 O item de administração local da obra de reforma será pago com o mesmo percentual de execução da obra quando das medições.
- 21.8 Caso haja necessidade de acréscimo do item de “Administração local” durante a execução contratual, seu valor não poderá ultrapassar a mesma relação percentual, entre o valor do referido item e o valor total contratado.
- 21.9 As medições deverão conter somente os materiais efetivamente empregados, vedado considerar materiais estocados no local para utilização futura.
- 21.10 A soma dos valores dos pagamentos das faturas emitidas até a última medição não poderá ser superior a 90% (noventa por cento) do valor global do contrato.
- 21.11 O saldo restante somente poderá ser liberado após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, nos termos do artigo 26 da Lei Complementar Municipal nº 187/11, não podendo seu valor ser inferior a 10% (dez por cento) do valor global do contrato.

22 ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

- 22.1 Executado o objeto do contrato, a sua atestação se fará por aceite pelos responsáveis pela fiscalização, em cada fatura.
- 22.2 Executado o serviço, e estando o mesmo em condições de ser recebido, a contratada deverá comunicar à Fiscalização, por escrito e dentro do prazo de 10 (dez) dias, a fim de que seja realizada Vistoria para fins de Recebimento Provisório.
- 22.3 A emissão da comunicação estabelecida no **item 22.2** fora do prazo estabelecido caracterizará atraso, sujeitando a Contratada á penalidades cabíveis.
- 22.4 Constatada a condição de conclusão do objeto por meio da Vistoria, em até 15 (quinze) dias contados a partir do término do serviço, a Fiscalização emitirá o Termo de Recebimento Provisório, o qual deverá ser circunstanciado e assinado por ambas as partes.



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023

- 22.5 Em caso de constatação local da não finalização dos serviços e da existência de parcelas ainda não executadas/fornecidas, não será reconhecido efeito à comunicação estabelecida no **item 22.2**, o que implicará não emissão do Termo de Recebimento Provisório e na caracterização de atraso, caso ultrapassado o prazo contratual.
- 22.6 Caso a fiscalização, durante a Vistoria para o Recebimento Provisório, constatar algum defeito ou incorreção no serviço prestado, fará constar, junto ao Termo de Recebimento Provisório, lista de pendências concedendo-se o prazo compatível, de até 30 (trinta) dias da data da emissão do Termo, para a Contratada, às suas expensas, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em partes, o objeto do Contrato, com vistas ao atendimento das exigências efetuadas.
- 22.7 Concluídos os trabalhos relativos às pendências listadas, a Contratada efetuará, dentro do prazo fixado no **item 22.2**, por escrito, comunicado à Fiscalização solicitando a realização de nova Vistoria.
- 22.8 Constatada a conclusão das pendências na nova Vistoria, a Fiscalização emitirá comunicado interno, em até 5 (cinco) dias da comunicação da Contratada, para que sejam efetuadas as pendências com vista ao Recebimento Definitivo.
- 22.9 Caso, durante a Nova Vistoria, verificar-se que as pendências apontadas pela fiscalização não foram sanadas, caracterizar-se-á atraso a partir daquela data, sujeitando-se a Contratada às penalidades cabíveis.
- 22.10 No prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Provisório, se não houver pendências, ou da comunicação da Fiscalização referida no **item 22.8**, será observado o funcionamento/produzividade dos equipamentos e/ou instalações e finalizada a Vistoria por servidor ou comissão designada pela Administração, com vista à emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 22.11 Havendo indicação de novas pendências, será concedido prazo, limitado a 15 (quinze) dias contados da Vistoria, a fim de efetuarem-se as correções necessárias.
- 22.12 Sanadas as pendências, após nova comunicação escrita da Contratada, será efetuadas Vistoria Final e, verificada a perfeita adequação do serviço aos termos do Projeto Básico, será emitido o Termo de Recebimento Definitivo, em até 10 (dez) dias da comunicação da Contratada.
- 22.13 O não comparecimento do prazo a que se refere o **item 22.11** caracterizará atraso, sujeitando a Contratada às penalidades cabíveis.
- 22.14 Após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, em consonância com o parágrafo 2º e 3º do artigo 25 da Lei Complementar Municipal nº 187/2011, poderá ser dado prosseguimento ao pagamento do saldo restante devido.



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023

23 FORMA DE PAGAMENTO

- 23.1 Os pagamentos serão efetuados em conformidade com os quantitativos de serviços realmente executados pela CONTRATADA.
- 23.2 Os pagamentos serão efetuados após medições autorizadas e atestadas, devendo ser apresentada Nota Fiscal, devidamente discriminada, que será atestada por 02 (dois) servidores, que não o Ordenador da Despesa, sendo um deles responsável pelo órgão requisitante da obra, e que será processada e paga na forma da legislação em vigor, através de crédito em conta bancária da CONTRATADA.
- 23.3 O pagamento somente será liberado após a regular liquidação da despesa, obedecido ao disposto nas Leis Federais nºs 8.666/93 e 4.320/64, respectivamente, e mediante a apresentação, pela CONTRATADA, dos seguintes documentos que deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade, quando for o caso:
- 23.3.11 Respectivas medições, faturas e notas fiscais;
- 23.3.12 Comprovante de recolhimento da contribuição previdenciária;
- 23.3.13 Cópia do recolhimento de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, emitida pelo CREA e/ou CAU (apresentado somente na primeira medição, ou quando houver alteração do profissional responsável).
- 23.4 O pagamento deverá ser efetuado até o 30º (trigésimo) dia contado a partir do adimplemento de cada parcela, como forma de permitir o cálculo de multa por atrasos e descontos por eventuais antecipações de pagamentos.
- 23.5 Nos casos de eventuais atrasos no pagamento por culpa da contratante, o valor devido será acrescido de taxa de 0,05 % ao mês, calculado *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do a do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento.
- 23.6 Na eventualidade de ocorrer antecipação no pagamento, de acordo com a alínea “d” do inciso XIV do artigo nº 40 da Lei 8.666/93, o valor sofrerá deflação financeira, à taxa de 0,05 % ao mês, calculado *pro rata die*, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data de adimplemento da parcela.
- 23.7 O item de administração local da obra/serviço de engenharia, quando existente na planilha orçamentária, será pago com o mesmo percentual, entre o valor do referido item e o valor total contratado quando das medições.
- 23.8 O pagamento só será realizado após a verificação de regularidade fiscal junto ao INSS, FGTS e Fazenda Municipal.



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023

24 REAJUSTAMENTO

- 24.1 Os preços que vierem a ser contratados serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 01 (um) ano, a contar da data da apresentação da proposta, podendo ser reajustados a partir desta data, e assim, a cada período de um ano contado do último período anterior ao novo ciclo e caso se verifique hipótese legal que autorize o reajustamento, obedecendo à variação dos índices EMOP correspondentes às famílias constantes da planilha orçamentária, consoante a seguinte fórmula:

$$P_n = \frac{I_n - I_o}{I_o} \times P_o$$

Onde:

P_n = Preço unitário após reajustamento.

I_o = Índice constante do Boletim de Custo Mensal da EMOP, referente aos serviços especificados e relativo a data de apresentação da proposta pela contratada.

I_n = Índice constante do Boletim de Custo Mensal da EMOP, referente aos serviços especificados e relativo a data correspondente a um ou mais períodos de 12 (doze) meses, contados a partir da apresentação da proposta pela contratada.

P_o = Preço unitário contratual.

- 24.2 A CONTRATADA não terá direito ao reajuste a que alude o subitem anterior, para a etapa do serviço que sofrer atraso em consequência da ação ou omissão motivada pela própria CONTRATADA, e também da que for executada fora do prazo sem que tenha sido autorizada a respectiva prorrogação.
- 24.3 No caso de reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno de um ano deve considerar a data do último reajuste concedido.
- 24.4 Os efeitos financeiros do reajuste ocorrerão somente em relação aos itens que o motivaram e aos saldos de quantitativos porventura existentes.

25 REVISÃO DE PREÇOS

- 25.1 Poderá ser realizada a revisão dos preços propostos pela CONTRATADA, nos termos do artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal 8.666/93, diante de fato imprevisível quanto à sua ocorrência ou consequência, ou em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configure *álea* econômica extraordinária e extracontratual.
- 25.2 O pedido de revisão deverá ser redigido a Câmara Municipal de Macaé e acompanhado de justificativas e demais documentos aptos a demonstrar o alegado.



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023

26 PENALIDADES

- 26.1 Os licitantes e contratados inadimplentes estarão sujeitos às seguintes penalidades:
- I. Advertência;
 - II. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;
 - III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 26.2 Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.
- 26.3 As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste item poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 26.4 A sanção estabelecida no inciso IV deste item é de competência exclusiva da Autoridade Superior do órgão solicitante, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.
- 26.5 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo, sobre o valor da nota de empenho, ou do saldo não atendido, passível de dedução das garantias, ou caso sejam estas insuficientes, das prestações devidas, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela Administração e da aplicação de outras sanções previstas neste instrumento e na legislação em vigor, limitada a 20% (vinte por cento), quando não comprove motivo de força maior ou caso fortuito impeditivos do cumprimento da obrigação assumida, dentro do prazo estabelecido.
- 26.6 As penalidades previstas no Edital, na legislação de regência e no contrato serão apuradas e aplicadas pelo Ordenador de Despesas e/ou Comissão de Fiscalização, conforme o caso, levando em consideração a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para a Administração Pública e os antecedentes do infrator, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023

27 SUBCONTRATAÇÃO

- 27.1 Os serviços contratados, incluindo bens, equipamentos e mão de obra, não podem ser terceirizados pela Contratada, ressalvada a possibilidade de subcontratação parcial, no limite máximo de 49% (quarenta e nove por cento) do valor contratado, e desde que previamente autorizado pela Autoridade máxima da Câmara Municipal de Macaé, por ato administrativo previamente publicado na imprensa oficial.
- 27.1.11 Os equipamentos utilizados nos serviços (tais como veículos e máquinas) devem ser de propriedade da empresa contratada, comprovada através de seu registro.
- 27.1.12 Os funcionários alocados na execução devem ser devidamente registrados junto à Contratada, na forma da legislação trabalhista.
- 27.2 A subcontratação não altera a responsabilidade da CONTRATADA que continuará íntegra perante a Câmara Municipal de Macaé.
- 27.3 As subcontratações porventura realizadas serão integralmente custeadas pela CONTRATADA.
- 27.4 A SUBCONTRATAÇÃO ficará condicionada, em qualquer caso, à comprovação das exigências contidas no subitem 9.1.2, que trata da qualificação técnica.

28 CESSÃO

- 28.1 A cessão do contrato não será admissível, no todo ou em parte.

29 CESSÃO DE CRÉDITO

- 29.1 Em nenhuma hipótese será admitida a cessão de créditos a terceiro.

30 FORO

- 30.1 A Comarca de Macaé é eleita o foro competente para dirimir quaisquer dúvidas, questões ou demandas relativas a esta Licitação e à adjudicação dela decorrente.

31 DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- 31.1 Ficam dispensados todos os reconhecimentos de firma, previstos neste instrumento convocatório, mediante o confronto da assinatura com aquela constante do documento de identidade do responsável(eis) e/ou representante(s) legal(is) da licitante, que possa permitir a comparação da(s) respectiva(s) assinatura(s), ou estando este presente e assinando o(s) documento(s) diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento, nos termos do artigo 3º, inciso I da Lei Federal nº 13.726/2018.



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023

- 31.2 Ficam dispensadas todas as autenticações de documentos, previstas neste instrumento convocatório, mediante a apresentação do documento original, que possa permitir a comparação de seu conteúdo, nos termos do artigo 3º, inciso II da Lei Federal nº 13.726/2018.
- 31.3 Será admitida a assinatura digital nos documentos a que se referem o presente edital e seus anexos, mediante uso de certificado digital ICP- Brasil.
- 31.4 As Certidões e/ou Declarações que não possuem **prazo de validade** no próprio corpo, somente serão aceitas com datas de emissão não excedentes a **90 (noventa) dias** de antecedência da data prevista para a entrega dos envelopes.
- 31.5 Caso a empresa licitante deixe de apresentar qualquer declaração elencada nos envelopes A ou B, será oportunizado a realizar de próprio punho, registrando-se em ata.
- 31.6 **O mês de apresentação da proposta será considerado como mês de referência dos preços propostos.**
- 31.7 As impugnações, pedido de esclarecimento, recursos, representações e reconsideração deverão ser protocolados no horário das 09:00 às 17:00 horas, no Setor de Protocolo da Câmara Municipal de Macaé ou encaminhados através do email licitacao@cmmacaee.rj.gov.br, telefone de contato: (22) 2796-7800, 2772-4681 ou 2772-5064 – ramal 204.
- 31.8 Só serão consideradas as propostas apresentadas até a hora, data e local estabelecidos no presente Edital, e não será considerada a proposta que não atender integralmente ao mesmo, ou que contiver rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas.
- 31.9 A presente licitação poderá ser anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros ou a juízo exclusivo da Câmara Municipal de Macaé, e se houver interesse público, poderá ser revogada, nos termos do artigo 49, da Lei nº 8.666/93, pela autoridade competente, sem que por esse motivo tenham os concorrentes direito a qualquer indenização.
- 31.10 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação.
- 31.11 Para a execução do objeto deste Edital, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023

31.12 Integram o presente Edital, bem como do contrato a ele relativo, os seguintes Anexos:

- Anexo I -** Minuta do Contrato;
- Anexo II -** Modelo de Carta de Credenciamento;
- Anexo III -** Modelo de Atestado de Visita Técnica;
- Anexo IV -** Planilha Orçamentária;
- Anexo V -** Quadro resumo de preços, especificações técnicas dos serviços;
- Anexo VI -** Parcelas de maior Relevância Técnica;
- Anexo VII -** Cronograma Físico-Financeiro;
- Anexo VIII -** Projeto Básico (Especificações Técnicas, Memorial Descritivo e Plantas);
- Anexo IX -** Declaração de Aceitação e Cumprimento aos Procedimentos para Pessoal e Equipamentos;
- Anexo X -** Modelo de Carta Proposta de Preço;
- Anexo XI -** Modelo de declaração de ilícitos trabalhistas;
- Anexo XII -** Declaração de não vedação;
- Anexo XIII -** Declaração de Aceitação de Todas as Condições do Edital;
- Anexo XIV -** Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
- Anexo XV -** Declaração de não necessidade de Realização de Visita Técnica
- Anexo XVI -** Composição do BDI
- Anexo XVII -** Declaração de Recebimento do Edital

Macaé, 24 de fevereiro de 2023.

Karen Andrade Manhães
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023

ANEXO I

CONTRATO N.º _____ / 20__.

**CONTRATO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA QUE ENTRE SI
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ - RJ,
COMO CONTRATANTE, E A _____,
COMO CONTRATADA.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Chefe do Poder Legislativo, regularmente eleito, NILTON CESAR PEREIRA MOREIRA, portador da Carteira de Identidade n.º 096613849 (IFP/RJ) e CPF n.º 028976227-84 e a empresa _____ situada na Rua _____, Bairro _____, Cidade _____ e inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por _____, cédula de identidade n.º _____, domiciliada na Rua _____, Cidade _____, resolvem celebrar o presente Contrato de Obra Pública, em decorrência do resultado da licitação na modalidade _____ n.º ____ / ___, realizada por meio do processo administrativo n.º _____, que se regerá, para todos os fins, especialmente para os casos omissos, as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e 147/2014 e suas alterações, bem como, as Resoluções da CMM n.º 1920/2013, 1929/2013 e 1954/2015.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto do presente Contrato é a execução de reforma com reconstrução, redimensionamento, modernização para melhor funcionamento das redes, sistemas e circuitos das instalações elétricas e especiais do prédio principal da Câmara Municipal de Macaé, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, com vistas à _____, na forma da proposta-detalhe e do instrumento convocatório.

PARÁGRAFO ÚNICO: O objeto será executado segundo o regime de execução de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR DO CONTRATO



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023

O valor total do presente Contrato é de R\$ _____ (_____ reais), discriminado de acordo com a Planilha integrante da Proposta de Preços e o Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 240 (duzentos e quarenta) dias, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme os termos dos parágrafos primeiro e segundo do artigo 57, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo para expedição da Ordem de Início será em até 30 (trinta) dias da assinatura do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo de execução da obra será de 120 (cento e vinte) dias, conforme cronograma físico e financeiro anexo e parte integrante do projeto básico.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O prazo de recebimento provisório e definitivo será de até 90 (noventa) dias, nos termos do parágrafo terceiro do artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e está contido no prazo de vigência do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – Na contagem dos prazos, é excluído o dia do início e incluído o do vencimento. Os prazos somente se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou entidade.

PARÁGRAFO QUINTO – Os prazos de cumprimento das etapas são aqueles constantes dos cronogramas anexos ao Edital, podendo ser prorrogados nas hipóteses previstas no §1º do art. 57 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO QUARTO – Considerando que o contrato de serviços de engenharia é por escopo, o término do prazo não é causa suficiente para a extinção do ajuste, cabendo ao CONTRATANTE apurar se as razões que inviabilizaram a execução do objeto, no prazo inicialmente avençado, decorreram de atuação deficiente da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEXTO - O CONTRATADO, quando não puder cumprir os prazos estipulados para o cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições deste contrato, ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento referente à prestação dos serviços será efetuado pela Câmara Municipal de Macaé - RJ, mediante crédito em conta-corrente da CONTRATADA, até no 30º (trigésimo) dia corrido a contar da data final do



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023

período mensal de adimplemento da obrigação, desde que se obedeça às formalidades legais e contratuais previstas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum faturamento da Contratada será processado sem que tenha sido previamente emitido o respectivo Boletim de Medição.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nas faturas deverão constar obrigatoriamente, além da data de assinatura do contrato e do período a que se refere a prestação dos serviços, as seguintes informações:

- I – O número do instrumento contratual;
- II – O nome e código do banco;
- III – Agência e número da conta corrente da contratada

PARÁGRAFO QUARTO – As notas fiscais deverão ser entregues com os seguintes documentos:

- I – Nas faturas deverão constar obrigatoriamente, além da data de assinatura do contrato e do período a que se refere a prestação dos serviços, as seguintes informações;
- II – Comprovante de recolhimento do Imposto sobre fornecimento _ **ICMS** referente ao mês anterior ao adimplemento de cada parcela dos serviços realizados e medidos, quando couber;
- III – Respektivas medições;
- IV – Comprovante de recolhimento da contribuição previdenciária;
- V – Cópia do recolhimento de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, emitida pelo CREA e/ou CAU (apresentado somente na primeira medição, ou quando houver alteração do profissional responsável).

PARÁGRAFO QUINTO – A fatura não aprovada pela Câmara Municipal de Macaé será devolvida à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição.

PARÁGRAFO SEXTO – A devolução da fatura não aprovada pela Câmara Municipal de Macaé em hipótese alguma autorizará a Contratada a suspender a execução dos serviços ou a deixar de efetuar os pagamentos devidos aos seus empregados.



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023

PARÁGRAFO SÉTIMO – Sobre o valor total da remuneração incidem as obrigações fiscais, conforme a legislação vigente.

PARÁGRAFO OITAVO – Constatada a situação de irregularidade, a Contratada será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pela Câmara Municipal de Macaé.

PARÁGRAFO NONO – Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços.

PARÁGRAFO DÉCIMO – A Câmara Municipal de Macaé poderá glosar ou reter o pagamento de qualquer fatura, ou da parte do pagamento vinculada a execução de determinada atividade, nos seguintes casos, dentre outros definidos neste Contrato:

- a) Imperfeição dos serviços executados;
- b) Discordância ou necessidade de maiores esclarecimentos a respeito dos serviços prestados, por parte da fiscalização responsável pelo Contrato;
- c) Débito da Contratada para com a Câmara Municipal de Macaé, que provenha da execução deste contrato, ainda que resulte do inadequado cumprimento de outras obrigações não integrantes da fatura referida no caput;
- d) O não cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;
- e) Dedução relativa a insumos de sua responsabilidade não fornecidos;
- f) Eventual responsabilização solidária e/ou subsidiária, originada em decorrência da execução do presente contrato, respectivas medições, faturas e notas fiscais;

PÁRAGRAFO DÉCIMO- PRIMEIRO – Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da Câmara Municipal de Macaé - RJ, o valor devido será acrescido de 0,05%, a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida:

PÁRAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – A Câmara Municipal de Macaé não estará sujeita à penalização e a compensação financeira a que se refere o subitem anterior deste Contrato, se o atraso decorrer do fornecimento irregular com ausência total ou parcial de documentação hábil, ou pendente de cumprimento pela Contratada de quaisquer cláusulas do presente contrato.

PÁRAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – Caso a Câmara Municipal de Macaé - RJ antecipe o pagamento da CONTRATADA, poderá ser descontado da importância devida 0,05% por dia de antecipação.



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023

PÁRAGRAFO DÉCIMO QUARTO – Em virtude da possibilidade de atraso na distribuição do orçamento, no registro de empenhos e de outras providências de ordem administrativa, não se configurará mora da Câmara Municipal de Macaé nos 02 (dois) primeiros meses do exercício, ficando-lhe facultado o pagamento sem encargos moratórios até o terceiro mês do exercício financeiro.

CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTE

Os preços que vierem a ser contratados serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 01 (um) ano, a contar da data da apresentação da proposta, podendo ser reajustados a partir desta data e, assim, a cada período de um ano contado do último período anterior ao novo ciclo, conforme requerimento protocolado pela CONTRATADA e, verificado a hipótese legal que autorize o reajustamento, obedecendo à variação dos índices EMOP correspondentes às famílias constantes da planilha orçamentária, consoante a seguinte fórmula:

$$P_n = \frac{I_n - I_o}{I_o} \times P_o$$

Sendo:

P_n = Preço unitário após reajustamento;

I_n = Índice constante do Boletim de Custo Mensal da EMOP, referente aos serviços especificados e relativo a data correspondente a um ou mais períodos de 12 (doze) meses, contados a partir da apresentação da proposta pela contratada.

I_o = Índice constante do Boletim de Custo Mensal da EMOP, referente aos serviços especificados e relativo a data de apresentação da proposta pela contratada;

P_o = Preço unitário contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA não terá direito ao reajuste a que alude o subitem anterior, para a etapa do serviço que sofrer atraso em consequência da ação ou omissão motivada pela própria CONTRATADA, e também da que for executada fora do prazo sem que tenha sido autorizada a respectiva prorrogação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – No caso de reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno de um ano deve considerar a data do último reajuste concedido.



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os efeitos financeiros do reajuste ocorrerão somente em relação aos itens que o motivaram e aos saldos de quantitativos porventura existentes

CLÁUSULA SEXTA: DA GARANTIA

A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da assinatura deste instrumento, comprovante de prestação de garantia da ordem de 5 % (cinco por cento) do valor do contrato, com validade durante o prazo de execução deste e 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, devendo ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, a ser restituída após sua execução completa nos termos do parágrafo quinto desta cláusula. A garantia deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b) multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;
- c) prejuízos diretos causados à **CONTRATANTE** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- d) obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 10 (dez) dias corridos a partir da assinatura do Termo Aditivo, para que seja mantido o percentual de ___% (_____) do valor do Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – O levantamento da garantia contratual por parte da contratada, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente.

PARÁGRAFO QUINTO – Para a liberação da garantia, deverá ser demonstrado o cumprimento das obrigações sociais e trabalhistas relativas à mão de obra empregada no contrato.



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023

PARÁGRAFO SEXTO – O CONTRATANTE poderá reter a garantia prestada, pelo prazo de até 03 (três) meses após o encerramento da vigência do contrato, liberando-a mediante a comprovação, pela CONTRATADA, do pagamento das verbas rescisórias devidas aos empregados vinculados ao contrato ou do reaproveitamento dos empregados em outra atividade da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de _____, assim classificados:

- A) Natureza das Despesas:
- B) Fonte de Recurso:
- C) Programa de Trabalho:
- D) Nota de Empenho:

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações da Câmara Municipal de Macaé:

- I.** realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato;
- II.** fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;
- III.** exercer a fiscalização do contrato;
- IV.** receber provisória e definitivamente o objeto do contrato nas formas definidas nos PARÁGRAFOS SEGUNDO E TERCEIRO da CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A responsabilidade da Câmara Municipal de Macaé e da Contratada por perdas e danos será limitada aos danos diretos de acordo com o Código Civil Brasileiro e legislação aplicável, excluídos os lucros cessantes e os danos indiretos, ficando os danos diretos limitados a 50% (cinquenta por cento) do valor total do contrato.



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023

PARÁGRAFO SEGUNDO – Será garantido a Câmara Municipal de Macaé o direito de regresso em face da Contratada no caso de vir a ser obrigado a reparar, nos termos do parágrafo único do artigo 927 do Código Civil, eventual dano causado pela Contratada, não se aplicando, nesta hipótese, o limite de 50% (cinquenta por cento) previsto no item acima.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A responsabilidade da Câmara Municipal de Macaé e da Contratada por perdas e danos será limitada aos danos diretos de acordo com o Código Civil Brasileiro e legislação aplicável, excluídos os lucros cessantes e os danos indiretos, ficando os danos diretos limitados a 50% (cinquenta por cento) do valor total do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – Sendo os serviços e/ou produtos contratados pela Câmara Municipal de Macaé na condição de destinatário final, o que caracteriza relação de consumo, aplicar-se-á, a este contrato, no que couber, as normas do Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- I. Conduzir a execução do contrato de acordo com a legislação vigente;
- II. Executar os serviços, obedecendo rigorosamente às especificações discriminadas no Projeto Básico e principalmente aos preceitos instituídos pela Lei Federal de Licitações.
- III. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- IV. Os serviços contratados, incluindo bens, equipamentos e mão de obra, não podem ser terceirizados pela Contratada, ressalvada a possibilidade de subcontratação parcial, no limite máximo de 49% (quarenta e nove por cento) do valor contratado, e desde que previamente autorizado pela Autoridade máxima da Câmara Municipal de Macaé, por ato administrativo previamente publicado na imprensa oficial.
- V. Responsabilizar-se, exclusivamente por quaisquer ônus, direito e obrigações, vinculadas à legislação tributária, trabalhista, segurança e medicina do trabalho, previdenciária ou comercial, decorrente da contratação.
- VI. Arcar com todas as despesas operacionais, correspondentes a deslocamentos, fretes, seguros, taxas, emolumentos, cópias e quaisquer outras necessárias à execução do objeto deste contrato.
- VII. Executar o contrato através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que os mesmos venham a cometer no desempenho das funções, podendo o Contratante exigir a retirada daquelas cujas condutas seja julgada inconveniente e obrigando-se também a indenizar o Contratante por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem.



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023

- VIII.** Responder perante o Contratante por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do serviço ora contratado, por atos de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, assegurando ao Contratante o exercício do direito de regresso, eximindo-o de qualquer solidariedade ou responsabilidade de qualquer natureza.
- IX.** Facilitar e permitir ao Contratante, a qualquer momento, a realização de vistoria, sem que isso incorra em isenção de responsabilidade ao Contratante, e esclarecer prontamente as questões relativas à execução do contrato, quando solicitada.
- X.** Não utilizar o nome do Câmara Municipal de Macaé e do Contratante em quaisquer atividades de divulgação de sua empresa, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e outros impressos.
- XI.** Não se pronunciar em nome do Câmara Municipal de Macaé e do Contratante a órgãos da imprensa ou clientes sobre quaisquer assuntos relativos à sua atividade, bem como sobre os serviços ao seu cargo.
- XII.** Comunicar ao Contratante, no prazo de 10 (dez) dias de antecedência, qualquer alteração na composição societária da empresa ou em seu quadro técnico.
- XIII.** Comunicar ao Contratante, com antecedência mínima de 2 (dois) dias o pedido de afastamento temporário, bem como, quaisquer alterações cadastrais da empresa (end, tel., fax, e-mail).
- XIV.** Guardar por si, por seus empregados e prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, em razão do fornecimento a serem confiados, ficando, portanto, por força da lei civil e criminal, responsável por sua indevida divulgação, descuidada e incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.
- XV.** Obedecer às determinações legais ou emanadas das autoridades constituídas, sendo a única responsável pelas providências necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias delas.
- XVI.** Apresentar ao Contratante, junto com a(s) nota(s) fiscal(is), os documentos exigidos para pagamento, sob pena de retenção total ou parcial do pagamento.
- XVII.** Assumir total responsabilidade pelos serviços que apresentarem não conformidade, má qualidade e/ou irregularidades, responsabilizando-se por eventuais danos e/ou prejuízos causados a terceiros e/ou a coisas e bens do Câmara Municipal e do Contratante, arcando com as respectivas indenizações, que poderão ser imediatamente retidas, e/ou reembolsando de imediato ao Câmara Municipal e ao Contratante o valor do prejuízo acarretado.
- XVIII.** Substituir e/ou reparar, por sua conta e responsabilidade, os serviços considerados inadequados ou imperfeitos, ou que estiverem em desacordo com o ora pactuado, respeitando os prazos fixados, ficando a critério do Contratante aprovar ou rejeitar, sem prejuízo das multas contratuais.
- XIX.** Requerer a exclusão do Câmara Municipal e do Contratante de lide que venha a ser movida por qualquer motivo relacionado aos compromissos aqui contratados, inclusive por seus funcionários, sob pena de ressarcimento dos prejuízos advindos do processo judicial, acrescido de perdas e danos, sem prejuízo de rescisão contratual.



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023

XX. Obter as Licenças junto às repartições competentes, necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais e mantê-las atualizadas.

XXI. DO SEGURO CONTRA RISCOS DE ENGENHARIA:

- a) A licitante vencedora deverá obrigatoriamente apresentar a Tesouraria da Câmara Municipal, com cópia à Coordenadoria de Contratos, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do Contrato, seguro contra riscos da engenharia, com validade para todo o período de execução da obra de reforma.
- b) Em caso de sinistro não cobertos pelo seguro contratado, a contratada responderá pelos danos e prejuízos que, eventualmente, causar à coisa pública, propriedade ou posse de terceiros, em decorrência da execução da obra de reforma.
- c) A contratada deverá, ainda na forma da lei, fazer e apresentar, no mesmo prazo estipulado no artigo anterior, seguro obrigatório contra acidentes de trabalho, correndo a sua conta as despesas não cobertas pela respectiva apólice.

PARÁGRAFO ÚNICO – A Câmara Municipal e o Contratante não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da contratada, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros alegados.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA EQUIPE TÉCNICA DA CONTRATADA

As obras objeto deste contrato serão executadas sob a direção e responsabilidade técnica do(a) Engenheiro(a) _____, que fica autorizado(a) a representar a CONTRATADA em suas relações com o CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA se obriga a manter o(a) engenheiro(a) acima indicado(a) como Responsável Técnico na direção dos trabalhos e no local das obras até o seu final. A substituição do Responsável Técnico poderá ser feita por outro de igual lastro de experiência e capacidade, cuja aceitação ficará a exclusivo critério do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: DA FISCALIZAÇÃO

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas e condições avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do cronograma físico-financeiro e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas conseqüências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O gerenciamento e a fiscalização decorrente do edital, caberão aos servidores especialmente designados, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ficam reservados, à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste termo e em tudo o mais que se relacione com o objeto, desde que não acarrete ônus para a CMM ou modificação deste instrumento.



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023

PARÁGRAFO TERCEITO – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhe fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO QUARTO – A instituição e a atuação da fiscalização pelo CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de manter fiscalização própria, competindo-lhe fazer minucioso exame da execução das obras, de modo a permitir que, a tempo e por escrito, sejam apresentadas à Fiscalização todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas que venham a impedir o bom desempenho do contrato, para o devido esclarecimento.

PARÁGRAFO QUINTO – O representante da CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

PARÁGRAFO SEXTO – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da CONTRATANTE deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: DA RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Caberá à CONTRATADA arcar com todas as despesas relativas ao prêmio do Seguro de Risco e Responsabilidade Civil do Construtor, ficando condicionado o pagamento, de toda e qualquer fatura, à apresentação da apólice de seguro em vigor.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA manterá na forma da lei, seguro total obrigatório contra acidentes de trabalho, correndo exclusivamente às suas expensas quaisquer despesas não cobertas pela respectiva apólice.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Correrão por exclusiva conta, responsabilidade e risco da CONTRATADA, as consequências que advierem de:



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023

- a) sua negligência, imperícia, imprudência e/ou omissão, inclusive de seus empregados e prepostos;
- b) imperfeição ou insegurança nas obras e/ou nos serviços;
- c) falta de solidez das obras e/ou serviços executados, mesmo verificada após o término deste contrato;
- d) violação do direito de propriedade industrial;
- e) furto, perda, roubo, deterioração, ou avaria dos maquinários, equipamentos e materiais utilizados na execução de obras e/ou serviços;
- f) ato ilícito ou danoso de seus empregados ou de terceiros, em tudo que se referir às obras e aos serviços;
- g) esbulho possessório;
- h) infiltrações de qualquer espécie ou natureza;
- i) prejuízos causados à propriedade de terceiros.

PARÁGRAFO QUARTO – A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUINTO – O prazo de garantia dos materiais e serviços empregados na obra contra vícios de qualquer natureza é de 05 (cinco) anos, salvo quando o memorial descritivo/caderno de especificações técnicas contiver prazo diverso, sem prejuízo da responsabilidade prevista na legislação civil (art. 618 do CC).

PARÁGRAFO SEXTO – Durante o período especificado no parágrafo primeiro, a CONTRATADA ficará responsável por todos os encargos decorrentes de vícios ou defeitos no material empregado ou no serviço executado.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Após tal prazo, a responsabilidade passa a ser subjetiva.

PARÁGRAFO OITAVO – Verificada a hipótese constante desta cláusula, a CONTRATADA será notificada, sendo-lhe concedido prazo para atendimento. Não havendo qualquer manifestação, o CONTRATANTE providenciará a realização do serviço, devendo seu valor ser indenizado pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA: DO DIÁRIO DE OBRAS

A CONTRATADA fornecerá e manterá, no local da obra, um DIÁRIO DE OBRAS, com todas as folhas devidamente numeradas e rubricadas pelo seu representante e pela Fiscalização, no qual serão obrigatoriamente registrados:

I – pela CONTRATADA:



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023

- a) as condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;
 - b) as falhas nos serviços de terceiros, não sujeitas a sua ingerência;
 - c) as consultas à Fiscalização;
 - d) as datas de conclusão de etapas caracterizadas, de acordo com o cronograma aprovado;
 - e) os acidentes ocorridos no decurso do trabalho;
 - f) as respostas às interpelações da Fiscalização;
 - g) a eventual escassez de material que resulte em dificuldade para a obra;
 - h) outros fatos que, a juízo da CONTRATADA, devam ser objeto de registro;
- II – pela Fiscalização:**
- a) o atestado da veracidade dos registros efetuados pela CONTRATADA;
 - b) o juízo formado sobre o andamento da obra, tendo em vista os projetos, especificações, prazos e cronogramas;
 - c) as observações cabíveis a propósito dos lançamentos da CONTRATADA;
 - d) as respostas às consultas lançadas ou formuladas pela CONTRATADA;
 - e) as restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos ou do desempenho da CONTRATADA, seus prepostos e sua equipe;
 - f) a determinação de providências para o cumprimento do projeto e especificações;
 - g) outros fatos ou observações cujo registro se torne conveniente aos trabalhos de fiscalização.

PARÁGRAFO ÚNICO: Ao final da obra, o Diário referido será de propriedade do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA: DO REGIME DE EXECUÇÃO

A execução das obras objeto do presente contrato obedecerá ao Projeto Básico e ao Projeto Executivo.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA: DO CRONOGRAMA

O programa mínimo de progressão dos trabalhos e do desenvolvimento das obras obedecerá à previsão das etapas mensais constantes do Cronograma Físico-Financeiro (Anexo ___).

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA: DAS MEDIÇÕES

A CONTRATADA deverá apresentar, até 30 (trinta) dias contados do recebimento do Memorando de Início, como uma das condições para emissão da primeira medição:

- a) O Plano de Segurança no Trabalho a ser implementado na execução dos serviços, com base nas características das obras a serem executadas e os riscos inerentes;
- b) O visto do CREA-RJ, caso a CONTRATADA seja de outro Estado da Federação.



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As medições serão efetuadas de acordo com o avanço físico real dos serviços, devendo estar de acordo com os cronogramas apresentados pelo contratado e aprovados pela _____, justificando-se eventual divergência. As medições serão feitas ao final de cada mês pela fiscalização, observados os critérios de qualidade e de acordo com o Manual de Fiscalização da _____.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As medições dos serviços corresponderão àqueles efetivamente realizados e seu perfeito cumprimento, consoante o regime de execução por preço unitário adotado, cabendo à fiscalização efetuar os levantamentos dos serviços executados. Será elaborada memória de cálculo das medições (elaboração dos croquis de cálculo das quantidades medidas) com identificação dos locais da sua realização.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nos projetos de Arquitetura, Cálculo Estrutural e Geotecnia e de Instalações prediais e especiais, a medição será acompanhada das respectivas memórias de cálculos de dimensionamento a estes relativas, para fins da adequação da solução mais apropriada, adotando-se, ainda, os seguintes critérios de medição, obedecendo-se os percentuais mencionados para o seu pagamento:

PARÁGRAFO QUARTO - Caso haja necessidade de acréscimo no item “Administração Local”, decorrente de acréscimo do preço contratado, deverá ser considerada para efeito de medição/pagamento a parcela aditivada individualmente nos acréscimos de valores/serviços.

PARÁGRAFO QUINTO - Para fins da medição dos serviços, em consonância com os parágrafos segundo e terceiro, o item “administração local” deverá ser cobrado na proporção do percentual da execução das obras.

PARÁGRAFO SEXTO - Os serviços de ensecadeira, escoramento e esgotamento de vala somente serão executados após detalhado levantamento de dados sobre o terreno, especialmente sondagens e ensaios, de modo a constatar informações como nível de água, talude natural e índices de suporte, que devem servir de base para a tomada de decisão sobre as soluções técnicas mais recomendadas, bem como, as quantidades de serviço envolvidas, devendo-se anotar em diário de obras as condições executivas observadas no canteiro.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A medição do item de transporte deverá indicar a origem, o destino, o percurso e o equipamento utilizado.

PARÁGRAFO OITAVO - Não serão aceitas solicitações para alterações nas velocidades de transportes, após a realização da licitação. Caso a licitante não seja capaz de praticar a velocidade considerada, a mesma deverá considerar este limitador em sua composição de custos. Somente serão aceitas solicitações para alteração das velocidades de transporte, após a realização da licitação, no caso de impedimento à execução do objeto em



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023

decorrência de fatos relevantes e supervenientes, não previsíveis quando da elaboração do projeto básico, devendo ser esta modificação tecnicamente demonstrada e justificada.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei n.º 8.666/93, mediante termo aditivo.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante termo aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na obra, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) ou 50% (cinquenta por cento) em caso de reforma, do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA: DA ENTREGA E ACEITAÇÃO DA OBRA

Após concluída, a obra será recebida provisoriamente, mediante termo circunstanciado assinado pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, assim como pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Na hipótese de recusa de aceitação, por não atendimento às exigências do CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá reexecutar as obras, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos do CONTRATANTE a partir da data da efetiva aceitação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O objeto do presente contrato será recebido **provisoriamente**, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991, da comprovação de regularidade fiscal em relação aos tributos incidentes sobre a atividade objeto deste contrato e do Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA, após parecer circunstanciado de comissão ou de membro designado pelo CONTRATANTE, com a aprovação, pela Fiscalização, dos desenhos *as built*, que deverão ser entregues em original, no formato e apresentação definidos pelo CONTRATANTE, sem qualquer ônus adicional para este.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O objeto do presente contrato será recebido **definitivamente**, em prazo não superior a 5 (cinco) dias, após parecer circunstanciado da Comissão depois de decorrido o prazo de observação e de vistoria que comprove o exato cumprimento dos termos contratuais.



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023

PARÁGRAFO QUARTO - Para a expedição do Termo de Recebimento Definitivo a **CONTRATADA** deverá tomar as seguintes providências;

- a) testar todos os equipamentos e instalações;
- b) revisar todos os acabamentos;
- c) proceder à ligação definitiva de todas as instalações, devidamente oficializadas;
- d) corrigir os defeitos ou imperfeições apontados ou que venham a ser verificados em qualquer elemento da obra/serviços executados;
- e) apresentar a quitação das obrigações trabalhistas relacionadas com o pessoal empregado na obra, inclusive quanto às Guias de Recolhimento junto ao INSS e FGTS;
- f) apresentar a Certidão Negativa de Débito (CND), fornecida pelo INSS relativo à obra/serviços.

PARÁGRAFO QUINTO – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou serviço, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

PARÁGRAFO SEXTO – Todos os originais de documentos e desenhos técnicos preparados pela **CONTRATADA** para a execução dos serviços e obras contratados serão de propriedade do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA: DA FORÇA MAIOR

Os motivos de força maior que possam impedir a **CONTRATADA** de cumprir as etapas e o prazo do contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado, em até 05 (cinco) dias úteis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e não aceitas pela Fiscalização, nas épocas oportunas.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os motivos de força maior poderão autorizar a suspensão da execução do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DA SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO

É facultado ao **CONTRATANTE** suspender a execução do contrato e a contagem dos prazos, devidamente justificado, na forma do disposto no artigo 78, XIV da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-PRIMEIRA: DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial de suas cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 a 80, da Lei n.º 8.666/93.



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e à prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Além das demais sanções administrativas cabíveis, ficará a CONTRATADA sujeita à multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o saldo reajustado dos serviços não executados, sem prejuízo da retenção de créditos, e das perdas e danos que forem apuradas.

PARÁGRAFO QUARTO – Rescindido o contrato, a Administração assumirá imediatamente o seu objeto no local e no estado em que a sua execução se encontrar.

PARÁGRAFO QUINTO – Decretada a rescisão por culpa da CONTRATADA, a mesma somente terá direito ao recebimento das faturas relativas às obras executadas até a data da rescisão e apenas daquelas que estiverem em condições de aceitação.

PARÁGRAFO SEXTO – Decretada a extinção do contrato sem que caiba culpa à CONTRATADA, a mesma será ressarcida dos prejuízos comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- a) devolução da garantia;
- b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- c) pagamento do custo de desmobilização, caso haja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá (ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Macaé - RJ;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, os danos causados à Administração Pública e as circunstâncias agravantes e atenuantes.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando a penalidade envolver prazo ou valor, os critérios estabelecidos no PARÁGRAFO PRIMEIRO também deverão ser considerados para a sua fixação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do contratante, devendo ser aplicada pela Autoridade Competente, na forma abaixo transcrita:

I - As sanções previstas nas alíneas a, b, c & d do *caput* serão impostas pelo Ordenador de Despesas

PARÁGRAFO QUARTO - A multa administrativa, prevista na alínea b do *caput*:

- a) corresponderá ao valor de 1% (um por cento) ao dia, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d) deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;
- e) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;

PARÁGRAFO QUINTO - A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Macaé –RJ, prevista na alínea c, do *caput*:

- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

PARÁGRAFO SEXTO - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do *caput*, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados, devendo ser aplicada, dentre outras, nas seguintes hipóteses:

- a) fraudar na execução contratual, por meio da prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública;



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023

b) comportar-se de modo inidôneo, por meio da prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

PARÁGRAFO OITAVO - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o CONTRATADO à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

PARÁGRAFO NONO - Se o valor das multas previstas na alínea b do *caput* e no PARÁGRAFO OITAVO, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do edital e/ou do contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do *caput*, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do *caput*.



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - Os licitantes, adjudicatários e contratados ficarão impedidos de contratar com a Câmara Municipal de Macaé - RJ, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:

- a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pela Câmara Municipal de Macaé - RJ;
- b) impedimento de licitar e contratar imposta pela Câmara Municipal de Macaé - RJ;
- c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93);

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo contratante no Cadastro de Fornecedores da Câmara Municipal de Macaé.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para o Órgão Central de Logística (SUBLOG/SECCG), o extrato de publicação no Diário Oficial do Município do ato de aplicação das penalidades citadas nas alíneas c e d do caput, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Município De Macaé

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO - A aplicação das sanções mencionadas no PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO deverá ser comunicada à Controladoria Geral da Câmara Municipal de Macaé, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-TERCEIRA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a CONTRATADA tenha em face do CONTRATANTE, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso o CONTRATANTE tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023

CLÁUSULA VIGÉSIMA-QUARTA: FUSÃO, CISÃO E INCORPORAÇÃO

Nas hipóteses de fusão, cisão ou incorporação, poderá ocorrer, a critério do CONTRATANTE e desde que mantidas as condições de habilitação e qualificação técnica, econômica e financeira exigidas no edital, a sub-rogação, por termo aditivo, do objeto deste Contrato para a pessoa jurídica empresária resultante da alteração social;

CLÁUSULA VIGÉSIMA-QUINTA: DA EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da CONTRATADA, a impossibilidade, perante o CONTRATANTE, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO – A suspensão do contrato, a que se refere o art. 78, XV, da Lei n.º 8.666/93, se não for objeto de prévia autorização da Administração, de forma a não prejudicar a continuidade dos serviços públicos, deverá ser requerida, mediante demonstração dos riscos decorrentes da continuidade da execução do contrato, sendo possível sua suspensão por decisão unilateral da CONTRATADA, desde que, comprovado o inadimplemento por parte da Câmara Municipal de Macaé, em prazo superior a 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-SEXTA: DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

Fazem parte integrante do presente contrato:

- a) o Edital e seus Anexos;
- b) a Proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, no Diário Oficial do Município de Macaé, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE e providenciará a publicação e remessa de cópias autênticas do presente instrumento ao seu órgão de controle interno e ao Tribunal de Contas do Estado na forma da legislação aplicável.

PARÁGRAFO ÚNICO – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-OITAVA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Cidade de Macaé, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Local, ____ de _____ de _____.

Câmara Municipal de Macaé

(CONTRATADA)

TESTEMUNHA

CPF:

TESTEMUNHA

CPF:



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023

ANEXO II

CARTA CREDENCIAL PARA O (S) REPRESENTANTE (S) ÀS SESSÕES DE ABERTURA
DOS ENVELOPES

PROPONENTE

LOCAL E DATA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
Avenida Presidente Feliciano Sodré n. 534 – térreo – Paço Municipal – Centro – Macaé
RJ.

ASSUNTO: PROPOSTA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DO EDITAL DE
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023.

O abaixo assinado na qualidade de responsável legal pela Empresa
vem pela presente, informar a V. Sa., que o (a) Sr. (a) _____
_____, Carteira de Identidade nº _____ está
autorizado (a) a acompanhar a **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023** em epígrafe,
podendo, para tanto, impugnar, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, o
que preciso for para o fiel cumprimento do presente credenciamento.

Atenciosamente,

Nome e assinatura do responsável legal pela proponente.

Obs: Favor preencher em papel timbrado da licitante, com assinatura do responsável legal devidamente com firma reconhecida ressalvado o disposto no subitem 31.2 do edital.



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DA ÁREA ONDE SERÃO EXECUTADOS OS
SERVIÇOS**

(ATESTADO DE VISITA TÉCNICA)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
Avenida Presidente Feliciano Sodré n. 534 – térreo – Paço Municipal – Centro, Macaé -
RJ.

REF.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023

Prezados Senhores,

Pelo presente, declaramos ter visitado o local e sermos conhecedores da área onde serão executados os serviços de engenharia objeto da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023**, bem como as condições em que a mesma se encontra.

Atenciosamente,

Responsável pela Empresa
(nome da proponente)

Assinatura do Responsável pela
Câmara Municipal de Macaé

Obs.: Esta declaração será fornecida pela Câmara Municipal de Macaé, após a visita técnica facultativa.



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023

ANEXO IV

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023

ANEXO V

QUADRO RESUMO DE PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023

ANEXO VI

PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA TÉCNICA

Um ou mais atestado de capacidade técnica para sérvios de Construção civil no ramo de engenharia elétrica em edificações com área construída mínima de 3.200,00 m², contendo as seguintes atividades:

1. Remoção de aparelhos de iluminação – 235 unid;
2. Quadro de distribuição de energia com barramento – 8 unid;
3. Disjuntor termomagnético – 270 unid;
4. Instalação elétrica com eletroduto de pvc rígido – 1250 m;
5. Instalação elétrica com pontos de tomada, ponto de luz e ponto de força – 240 pontos;
6. Instalação elétrica com cabo de cobre flexível – 9.300 m;
7. Fornecimento e instalação de luminária completa – 175 unid.



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023

ANEXO VII

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023

ANEXO VIII

PROJETO BÁSICO

(PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANTAS)

1. OBJETO

REFORMA COM RECONSTRUÇÃO, REDIMENSIONAMENTO, MODERNIZAÇÃO PARA MELHOR FUNCIONAMENTO DAS REDES, SISTEMAS E CIRCUITOS DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E ESPECIAIS DO PRÉDIO PRINCIPAL DA CAMARA MUNICIPAL DE MACAÉ, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Projeto Básico e em consonância ao disposto no Edital, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Macaé.

2. LICITAÇÃO

2.1. A contratação será por meio de licitação na modalidade Concorrência Pública, fundamentado na Lei nº 8666/93, artigo 22, inciso I, § 1º, c/c artigo 23, inciso I, letra c e § 3º.

2.2. O tipo de licitação é menor preço.

2.3. A adjudicação será global.

2.4. O regime de execução será de empreitada por preço unitário.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Conforme justificativa da Câmara Municipal de Macaé.

4. VALOR TOTAL ESTIMADO

4.1. O valor total estimado para a contratação é de R\$ 2.258.554,95 (Dois milhões, duzentos e cinquenta e oito mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e noventa e cinco centavos), com base na planilha orçamentária, com itens e insumos do catálogo de referência Emop, com tributação desonerada, na data base de agosto de 2022.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Conforme indicação da Câmara Municipal de Macaé.

6. DESCRIÇÃO DOS ITENS E QUANTIDADES ESTIMADAS

6.1. A descrição dos itens e respectivas quantidades estimadas encontram-se detalhadas na Planilha Orçamentária anexa.



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023

6.2. Todas as disposições constantes neste Projeto Básico deverão ser seguidas e, em havendo divergência entre este documento e o EDITAL, entre este documento e seus anexos, ou outras divergências, sejam de qualquer natureza, não questionadas no período licitatório, caberá exclusivamente à fiscalização definir de qual procedimento ou critério deverá ser seguido.

7. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS GERAIS

7.1. Canteiro

7.1.1 A contratada deverá prever a instalação de canteiro de obras/serviços para a execução do contrato e manter até o final das atividades.

7.1.2. A contratada deverá prever escritórios, sanitários, vestiários, depósitos, almoxarifado, áreas de estocagem e todas as demais dependências, no devido dimensionamento e conveniência em relação ao volume da obra/serviços.

7.1.3. Será procedida periódica remoção de todo o entulho e detritos que venham a acumular no terreno, no decorrer da obra.

7.1.4. Todas as instalações do canteiro, inclusive da própria obra, deverão ser conservadas limpas e em perfeito funcionamento, durante todo o prazo contratual de execução dos trabalhos. Para tanto, deverá ser mantida uma equipe fixa de limpeza e manutenção do canteiro.

7.1.5. A contratada deverá manter no canteiro de obras o livro Diário de Obras para anotação diária de todos os dados e fatos importantes ocorridos durante a execução da obra, devendo ser assinado diariamente pelo responsável técnico e pela Comissão de Fiscalização.

7.2. Mão de Obra

7.2.1. O pessoal de mão de obra deverá se apresentar uniformizado conforme modelo a ser fornecido pela contratante, e com todos os equipamentos necessários à sua profissão.

7.2.2. As despesas com o fornecimento de alimentação e transporte para mão de obra alocada, serão de exclusiva responsabilidade da contratada.

7.2.3. Deverão ser fornecidos equipamentos de proteção individual (EPI) para cada operário, obedecidas às normas de segurança aplicáveis, compatíveis à necessidade de cada tipo de serviço realizado, tais como: luvas de raspa de couro e/ou borracha, botinas de couro, botas de borracha, protetores facial e auricular, capa de chuva, etc., assim como o fornecimento de assessorios de sinalização preventiva, para cada equipe designada a trabalhar na rua.

7.2.4. Deverão ser fornecidas ferramentas necessárias à realização de cada tipo de serviço para cada operário que irá realizá-lo.



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023

7.3. Máquinas, Equipamentos e Veículos

7.3.1. Todas as máquinas, equipamentos e veículos deverão ser apresentados sempre em perfeitas condições operacionais e para tais serão previamente vistoriados e aprovados pela Comissão de Fiscalização.

7.3.2. Os equipamentos deverão estar devidamente identificados através de adesivos plásticos fixados em locais visíveis, onde deverão constar o nome e a razão social da contratada e o nome e o logotipo da contratante.

7.3.3. Todos os veículos deverão estar devidamente registrados e vistoriados perante o Detran, munidos dos equipamentos de segurança e de sinalização necessários, tais como sirene de alerta na marcha à ré e Giroflex, se for o caso.

7.4. Materiais

7.4.1. Todos os materiais necessários à execução dos serviços deverão obedecer às normas, especificações, métodos de ensaio e padronização da contratante, e demais normas pertinentes à ABNT.

8. PRAZOS

8.1. O prazo de execução dos serviços objeto do presente é de 120 (cento e vinte) dias, conforme cronograma, a contar da expedição da Ordem de Início dos Serviços, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração Pública, conforme disposto no inciso II do artigo 57, da Lei Federal n.º 8.666/93.

8.2. O prazo para expedição da Ordem de Início será em até 30 (trinta) dias da assinatura do contrato.

8.3. O prazo de execução dos serviços deve seguir conforme cronograma físico e financeiro, parte integrante do Projeto Básico.

8.4. O prazo de recebimento provisório e definitivo será de até 90 (noventa) dias, nos termos do parágrafo terceiro do artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e está contido no prazo de vigência do contrato.

8.5. Os serviços, objeto deste termo, serão executados na sede da Câmara Municipal de Macaé – RJ, situado à Avenida Antônio Abreu, 1805, Horto, Macaé – RJ, de segunda-feira a sexta-feira, no horário de 7:00hs as 17:00hs, aos cuidados dos servidores responsáveis pela fiscalização da contratação.

9. MEDIÇÕES

9.1. As medições serão realizadas em conformidade com a apropriação dos serviços, obedecendo aos quantitativos das obras e serviços realmente executados pela contratada.



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023

9.2. A cada alteração contratual necessária, por acréscimo ou supressões do objeto, observados os limites legais, bem como prazos, será acordado novo Cronograma, atendido o interesse da Câmara Municipal de Macaé.

9.3. As medições serão feitas independentemente de solicitação da contratada. A primeira será realizada em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da ordem de início, e as subsequentes, a cada período de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do encerramento da medição anterior e deverão ser acompanhadas de memória de cálculo de quantidades, com indicação dos locais de aplicação dos serviços medidos.

9.4. As quantidades eventualmente acrescidas por termos aditivos deverão ser pagas pelo custo unitário estimado pelo contratante com o mesmo desconto ou acréscimo global ofertado pela contratada no curso da licitação.

9.5. Em caso da necessidade de introdução de itens novos, estes se limitarão aos indicados no sistema de custo EMOP ou, em caso de inexistência neste, ao obtido nos demais sistemas de custos de obras disponíveis (FGV, SINAPI, SICRO, SBC e PINI), acrescido pelo BDI estimado pela Administração e reduzidos pelo desconto ofertado na proposta vencedora. Caso os itens não constem destes sistemas, serão estabelecidos mediante pesquisa de preços no mercado, junto a, no mínimo, quatro fornecedores especializados, adotando-se o menor preço, acrescido do BDI estimado pela Administração e reduzido pelo desconto ofertado na proposta vencedora.

9.6. As medições dos itens de transporte devem indicar origem, o destino, o percurso e o equipamento utilizado. Quanto às velocidades de transporte (**conforme discriminado na planilha orçamentária.**), estabelecer que quando da apresentação das propostas, os licitantes que não forem capazes de praticar a velocidade estimada deverão considerar este limitador em sua composição de custos, com base no estudo de viabilidade de tráfego, a fim de que as mesmas espelhem as reais condições ofertadas no certame. Somente serão aceitas para alteração das velocidades de transporte, após a realização da licitação, no caso de impedimento à execução do objeto em decorrência de fatos relevantes e supervenientes, não previsíveis quando da elaboração do Projeto Básico, devendo ser esta modificação tecnicamente demonstrada e justificada.

9.7. O item de administração local da obra será pago com o mesmo percentual de execução da obra quando das medições.

9.8. Caso haja necessidade de acréscimo do item de “Administração local” durante a execução contratual, seu valor não poderá ultrapassar a mesma relação percentual, entre o valor do referido item e o valor total contratado.

9.9. As medições deverão conter somente os materiais efetivamente empregados, vedado considerar materiais estocados no local para utilização futura.

9.10. A soma dos valores dos pagamentos das faturas emitidas até a última medição não poderá ser superior a 90% (noventa por cento) do valor global do contrato.



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023

9.11. O saldo restante somente poderá ser liberado após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, nos termos do artigo 26 da Lei Complementar Municipal nº 187/11, não podendo seu valor ser inferior a 10% (dez por cento) do valor global do contrato.

9.12. A última medição do contrato só será paga, após a entrega, pela contratada, de todos os projetos relacionados à obra em questão (*as built*).

10. ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

10.1. Executado o objeto do contrato, a sua atestação se fará por aceite pelos responsáveis pela fiscalização, em cada fatura.

10.2. Executado o serviço, e estando o mesmo em condições de ser recebido, a contratada deverá comunicar à Fiscalização, por escrito e dentro do prazo de 10 (dez) dias, a fim de que seja realizada Vistoria para fins de Recebimento Provisório.

10.3. A emissão da comunicação estabelecida no subitem 10.2 fora do prazo estabelecido caracterizará atraso, sujeitando a Contratada as penalidades cabíveis.

10.4. Constatada a condição de conclusão do objeto por meio da Vistoria, em até 15 (quinze) dias, contados a partir do término do serviço, a Fiscalização emitirá o Termo de Recebimento Provisório, o qual deverá ser circunstanciado e assinado por ambas as partes.

10.5. Em caso de constatação local da não finalização dos serviços e da existência de parcelas ainda não executadas/fornecidas, não será reconhecido efeito à comunicação estabelecida no subitem 10.2, o que implicará não emissão do Termo de Recebimento Provisório e na caracterização de atraso, caso ultrapassado o prazo contratual.

10.6. Caso a fiscalização, durante a Vistoria para o Recebimento Provisório, constatar algum defeito ou incorreção no serviço prestado, fará constar, junto ao Termo de Recebimento Provisório, lista de pendências concedendo-se o prazo compatível, de até 30 (trinta) dias, da data da emissão do Termo, para a Contratada, às suas expensas, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em partes, o objeto do Contrato, com vistas ao atendimento das exigências efetuadas.

10.7. Concluídos os trabalhos relativos às pendências listadas, a Contratada efetuará, dentro do prazo fixado no item 10.2, por escrito, comunicado à Fiscalização solicitando a realização de nova Vistoria.

10.8. Constatada a conclusão das pendências na nova Vistoria, a Fiscalização emitirá comunicado interno, em até 5 (cinco) dias, da comunicação da Contratada, para que sejam efetuadas as pendências com vista ao Recebimento Definitivo.

10.9. Caso, durante a Nova Vistoria, verificar-se que as pendências apontadas pela fiscalização não foram sanadas, caracterizar-se-á atraso a partir daquela data, sujeitando-se a Contratada às penalidades cabíveis.

10.10. No prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Provisório, se não houver pendências, ou da comunicação da Fiscalização referida no item



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023

10.8, será observado o funcionamento/produktividade dos equipamentos e/ou instalações e finalizada a Vistoria por servidor ou comissão designada pela Administração, com vista à emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

10.11. Havendo indicação de novas pendências, será concedido prazo, limitado a 15 (quinze) dias, contados da Vistoria, a fim de efetuarem-se as correções necessárias.

10.12. Sanadas as pendências, após nova comunicação escrita da Contratada, será efetuadas Vistoria Final e, verificada a perfeita adequação do serviço aos termos do Projeto Básico, será emitido o Termo de Recebimento Definitivo, em até 10 (dez) dias, da comunicação da Contratada.

10.13. O não comparecimento no prazo a que se refere o **item 10.11** caracterizará atraso, sujeitando a Contratada às penalidades cabíveis.

10.14. Após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, em consonância com o parágrafo 2º e 3º do artigo 25 da Lei Complementar Municipal nº: 187/2011, poderá ser dado prosseguimento ao pagamento do saldo restante devido.

11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com os quantitativos de obras e serviços realmente executados pela contratada.

11.2. Os pagamentos serão efetuados após medições autorizadas e atestadas, devendo ser apresentada Nota Fiscal, devidamente discriminada, que será atestada por 02 (dois) servidores, que não o Ordenador da Despesa, sendo um deles responsável pelo órgão requisitante da obra, e que será processada e paga na forma da legislação em vigor, através de crédito em conta bancária da contratada.

11.3. O pagamento somente será liberado após a regular liquidação da despesa, obedecido o disposto nas Leis Federais nºs 8.666/93 e 4.320/64, respectivamente, e mediante a apresentação, pela contratada, dos seguintes documentos que deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade, quando for o caso:

11.3.1. Respektivas medições, faturas e notas fiscais;

11.3.2. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, para com o INSS (CND), na forma exigida pela Constituição Federal em seu artigo 195 § 3º;

11.3.3. Certificado de regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal;

11.3.4. Certidão de regularidade do ICMS;

11.3.5. Certidão de regularidade do ISS;

11.3.6. Relação de funcionários que estejam trabalhando em prol da contratada;



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023

- 11.3.7. Comprovante de pagamentos dos funcionários da relação do item anterior;
- 11.3.8. Comprovante de pagamento do INSS (GPS) dos funcionários, referente o mês anterior trabalhado;
- 11.3.9. Comprovante de pagamento do FGTS (GFIP) dos funcionários, referente o mês anterior trabalhado;
- 11.3.10. Manifesto de Resíduos, nos termos da NOP-035 INEA.
- 11.3.11. Cópia do recolhimento de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, emitida pelo CREA e/ou CAU (apresentado nas medições, ou quando houver alteração do profissional responsável).
- 11.4. O pagamento deverá ser efetuado até o 30º (trigésimo) dia contado a partir do adimplemento de cada parcela, como forma de permitir o cálculo de multa por atrasos e descontos por eventuais antecipações de pagamentos.
- 11.5. Nos casos de eventuais atrasos no pagamento por culpa da contratante, o valor devido será acrescido de taxa de 0,05 % ao mês, calculado pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do a do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento.
- 11.6. Na eventualidade de ocorrer antecipação no pagamento, de acordo com a alínea “d” do inciso XIV do artigo nº 40 da Lei 8.666/93, o valor sofrerá deflação financeira, à taxa de 0,05 % ao mês, calculado *pro rata die*, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data de adimplemento da parcela.
- 11.7. O item de Administração local será pago conforme percentual de execução de obra.
- 11.8. O pagamento só será realizado após a verificação de regularidade fiscal junto ao INSS, FGTS e Fazenda Municipal.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1. A CONTRATADA deverá elaborar o Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (Lei 12305/2010, resolução CONAMA 307/2002) e apresentar após assinatura do contrato e antes da emissão da Ordem de Início dos serviços.
- 12.2. A CONTRATADA deverá observar as disposições contidas na resolução CONAMA nº 307/2002 e NOP-035 INEA, no que se refere à elaboração do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, em especial quanto à emissão de Manifesto de Resíduos, a ser apresentado juntamente com a Nota Fiscal.
- 12.3. Executar os serviços, obedecendo rigorosamente às especificações discriminadas no Projeto Básico e principalmente aos preceitos instituídos pela Lei Federal de Licitações.
- 12.4. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023

12.5. Não transferir para outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato a ser firmado.

12.6. Responsabilizar-se, exclusivamente por quaisquer ônus, direito e obrigações, vinculadas à legislação tributária, trabalhista, segurança e medicina do trabalho, previdenciária ou comercial, decorrente da contratação.

12.7. Arcar com todas as despesas operacionais, correspondentes a deslocamentos, fretes, seguros, taxas, emolumentos, cópias e quaisquer outras necessárias à execução do objeto deste contrato.

12.8. Executar o contrato através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que os mesmos venham a cometer no desempenho das funções, podendo o Contratante exigir a retirada daquelas cuja conduta seja julgada inconveniente e obrigando-se também a indenizar o Contratante por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem.

12.9. Responder perante o Contratante por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do serviço ora contratado, por atos de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, assegurando ao Contratante o exercício do direito de regresso, eximindo-o de qualquer solidariedade ou responsabilidade de qualquer natureza.

12.10. Facilitar e permitir ao Contratante, a qualquer momento, a realização de vistoria, sem que isso incorra em isenção de responsabilidade ao Contratante, e esclarecer prontamente as questões relativas à execução do contrato, quando solicitada.

12.11. Não utilizar o nome da Câmara Municipal de Macaé em quaisquer atividades de divulgação de sua empresa, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e outros impressos.

12.12. Não se pronunciar em nome da Câmara Municipal de Macaé a órgãos da imprensa ou clientes sobre quaisquer assuntos relativos à sua atividade, bem como sobre os serviços ao seu cargo.

12.13. Comunicar ao Contratante, no prazo de 10 (dez) dias de antecedência, qualquer alteração na composição societária da empresa ou em seu quadro técnico.

12.14. Comunicar ao Contratante, com antecedência mínima de 2 (dois) dias o pedido de afastamento temporário, bem como, quaisquer alterações cadastrais da empresa (end., tel., fax, e-mail).

12.15. Guardar por si, por seus empregados e prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, em razão do fornecimento a serem confiados, ficando, portanto, por força da lei civil e criminal, responsável por sua indevida divulgação, descuidada e incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023

12.16. Obedecer às determinações legais ou emanadas das autoridades constituídas, sendo a única responsável pelas providências necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias delas.

12.17. Apresentar ao Contratante, junto com a(s) nota(s) fiscal(is), os documentos exigidos para pagamento, sob pena de retenção total ou parcial do pagamento.

12.18. Assumir total responsabilidade pelos serviços que apresentarem não conformidade, má qualidade e/ou irregularidades, responsabilizando-se por eventuais danos e/ou prejuízos causados a terceiros e/ou a coisas e bens da Câmara Municipal de Macaé e do Contratante, arcando com as respectivas indenizações, que poderão ser imediatamente retidas, e/ou reembolsando de imediato a Câmara Municipal de Macaé e ao Contratante o valor do prejuízo acarretado.

12.19. Substituir e/ou reparar, por sua conta e responsabilidade, os serviços considerados inadequados ou imperfeitos, ou que estiverem em desacordo com o ora pactuado, respeitando os prazos fixados, ficando a critério do Contratante aprovar ou rejeitar, sem prejuízo das multas contratuais.

12.20. Requerer a exclusão da Câmara Municipal de Macaé de lide que venha a ser movida por qualquer motivo relacionado aos compromissos aqui contratados, inclusive por seus funcionários, sob pena de ressarcimento dos prejuízos advindos do processo judicial, acrescido de perdas e danos, sem prejuízo de rescisão contratual.

12.21. Obter as Licenças junto às repartições competentes, necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais e mantê-las atualizadas.

12.22. Manter constante e permanente vigilância sobre as obras executadas, até a sua aceitação definitiva, bem como sobre os materiais e equipamentos utilizados, cabendo-lhe todas as responsabilidades por qualquer perda ou dano que venham aqueles a sofrer.

12.23. Apresentar, quando da assinatura do contrato, a prova de pagamento das anuidades do presente exercício, ao CREA – Conselho de Engenharia e Agronomia e CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo.

12.24. A substituição de qualquer profissional da equipe técnica só poderá ocorrer com a anuência do Contratante.

12.25. A Câmara Municipal de Macaé não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da contratada, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros alegados.

12.26. Caberá a CONTRATADA providenciar o atendimento às condicionantes da Licença Ambiental, quando for o caso.

12.27. A Contratada deverá conservar na obra e/ou local de execução dos serviços, uma cópia deste instrumento e seus anexos, sempre à disposição da Fiscalização.



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023

12.28. A Contratada manterá na obra seu representante devidamente credenciado.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Promover, na forma do art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do Projeto Básico. A existência de fiscalização da Contratante de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da Contratada por qualquer vício ou defeito na execução do contrato.

13.2. Notificar, por escrito, à Contratada sobre eventuais irregularidades encontradas no fiel cumprimento de suas obrigações, observando os prazos para adequação.

13.3. O Contratante se reserva o direito de solicitar os serviços ora contratados, na sua totalidade ou parcialmente, de acordo com a sua necessidade e conveniência.

13.4. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada pelos serviços efetivamente executados e faturados, nas condições estabelecidas no contrato.

14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.1. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, expedida pelo CREA - Conselho de Engenharia e Agronomia e/ou CAU – Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo, em nome da empresa participante e de seu (s) Responsável (is) Técnico (s), dentro da validade, comprovando habilitação no ramos de engenharia elétrica em atendimento à Resolução CONFEA nº 413 de 20/06/97, Resolução nº 266 de 15/12/79 e Resolução nº 191 de 20/03/70 e Lei Federal nº 12.378/10.

14.2. Capacidade técnico-operacional: Comprovação de aptidão em nome da licitante comprovando desempenho de atividades pertinente e compatível com o objeto da licitação, limitado às parcelas de maior relevância (relacionadas no **Item 3 do Memorial Descritivo**) através de atestados ou certidões fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado;

14.3. Capacitação técnico-profissional: comprovação (vide 14.3.1) da licitante possuir em seu quadro de pessoal, profissionais nos ramos de engenharia civil, elétrica e mecânica detentor (es) de atestado (s) de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, constantes no **Item 3 do Memorial Descritivo**.

14.3.1. A comprovação de que o (s) profissional (is) mencionado (s) no item 14.3. pertence (m) aos quadros da licitante dar-se-á mediante a apresentação de Contrato Social, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Ficha de Registro, contrato de prestação de serviços ou ***Termo de Compromisso assinado pelo profissional onde se compromete a compor o quadro da empresa licitante caso venha se sagrar vencedora.***

14.4. O (s) atestado (s) ou certidão (ões) recebida (s) estão sujeitos à verificação da Comissão de Licitação quanto à veracidade dos respectivos conteúdos, inclusive para os efeitos previstos nos artigos 90, 101 e 102 da Lei nº 8.666/93.



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023

14.5. É imprescindível conhecer as condições do local da obra para entendimento integral do Projeto Básico. A comprovação de que a empresa conhece o local dar-se-á através de:

14.5.1 **Atestado de Visita Técnica** do local onde será executada a obra, expedido por servidor da Câmara Municipal de Macaé. O dia e horário da Visita deverá ser agendado por telefone ou E-mail (a ser incluído no Edital), com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas. A última visita técnica ocorrerá até o último dia útil anterior à data de realização do certame e poderá ser realizada por qualquer profissional devidamente habilitado da empresa licitante. Não será permitida a reunião de vários licitantes numa mesma data e horário, para evitar o conhecimento prévio acerca do universo de licitantes.

14.5.2. **Declaração** de que a empresa assume ter pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à execução do objeto da licitação, com total responsabilidade pela não realização da visita e que não utilizará desta prerrogativa para quaisquer questionamentos futuros, que ensejem avenças técnicas ou financeiras que venham a onerar a Câmara Municipal de Macaé.

14.6. A falta de apresentação do atestado de visita técnica, solicitado no item 14.5.1, ou da declaração de conhecimento das áreas onde serão executados os serviços de engenharia, solicitada no item 14.5.2, será motivo de inabilitação do licitante.

15. REAJUSTE

15.1. Os preços que vierem a ser contratados serão fixos e irremovíveis, pelo período de 01 (um) ano, a contar da data da apresentação da proposta, podendo ser reajustados a partir desta data e, assim, a cada período de um ano contado do último período anterior ao novo ciclo, conforme requerimento protocolado pela CONTRATADA e, verificado a hipótese legal que autorize o reajustamento, obedecendo à variação dos índices EMOP correspondentes às famílias constantes da planilha orçamentária, consoante a seguinte fórmula:

$$P_n = \frac{I_n - I_o}{I_o} \times P_o$$

Onde:

P_n = Preço unitário após reajustamento.

I_o = Índice constante do Boletim de Custo Mensal da EMOP, referente aos serviços especificados e relativo a data de apresentação da proposta pela contratada.

I_n = Índice constante do Boletim de Custo Mensal da EMOP, referente aos serviços especificados e relativo a data correspondente a um ou mais períodos de 12 (doze) meses, contados a partir da apresentação da proposta pela contratada.



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023

Po = Preço unitário contratual.

15.2. A CONTRATADA não terá direito ao reajuste a que alude o subitem anterior, para a etapa do serviço que sofrer atraso em consequência da ação ou omissão motivada pela própria CONTRATADA, e também da que for executada fora do prazo sem que tenha sido autorizada a respectiva prorrogação.

15.3. No caso de reajustes subseqüentes ao primeiro, o interregno de um ano deve considerar a data do último reajuste concedido.

15.4. Os efeitos financeiros do reajuste ocorrerão somente em relação aos itens que o motivaram e aos saldos de quantitativos porventura existentes.

16. FISCALIZAÇÃO

16.1. Caberá à Comissão de Fiscalização, que será definida após a licitação e antes da assinatura do contrato, a fiscalização quanto ao contrato e ao atendimento das necessidades técnico-operacionais da obra/serviços nos termos do artigo 67, da Lei 8.666/93.

16.2. Os responsáveis pela fiscalização da execução dos serviços serão indicados pelo Ordenador de Despesas, devendo a Contratada se submeter a todas as medidas, processos e procedimentos adotados. Os atos de supervisão, inclusive inspeções e testes executados ou atestados pelo Contratante ou por seus prepostos, não eximem a Contratada de suas obrigações no que se refere ao cumprimento do projeto e de suas especificações, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais, em especial, as vinculadas à qualidade dos materiais utilizados na execução da obra, os quais deverão obedecer a todas as normas técnicas pertinentes e, em especial, àquelas expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

16.3. Os fiscais anotarão em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato ao Ordenador de Despesas em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

16.4. A Contratada deverá manter, no local da obra ou serviço, preposto aceito pelo Contratante, para prover ao que disser respeito a regular execução do contrato.

16.5. A Fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à quantidade, particularidade e qualidade na execução do contrato, aplicando as penalidades previstas, quando não atendidas às disposições contratuais respectivas.

16.6. A Contratada se obriga a permitir ao pessoal da Fiscalização acesso a todas as dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas às máquinas, ao pessoal e ao material, fornecendo, quando solicitado, todos os dados e elementos referentes à execução do Contrato.



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023

16.7. A existência e atuação da Fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne os serviços, à sua execução e às suas consequências, próximas ou remotas, perante o Contratante ou terceiros, de modo que a ocorrência de eventuais irregularidades, na execução das obras contratadas, não implica em corresponsabilidade do Contratante e/ou seus prepostos.

16.8. Em caso de atraso no cronograma por culpa da Contratada, poderá a Fiscalização determinar a execução dos serviços em horário extraordinário, correndo por conta da Contratada as despesas decorrentes.

16.9. É facultado à Fiscalização determinar, no interesse da Administração, a suspensão ou diminuição do ritmo dos trabalhos, com a consequente adaptação do cronograma.

16.10. Obriga-se a Contratada, quando for o caso, a cumprir, no que se refere à instalação de canteiros, isolamento das obras, as normas e instruções vigentes e, quando for o caso, a atender, na execução da obra, às normas administrativas em vigor referentes ao acúmulo de águas, eliminando previamente suas causas. A inobservância do disposto neste subitem sujeitará a Adjudicatária a sanções cabíveis, sem prejuízo das que venham a ser aplicadas pelo órgão de Fiscalização competente.

16.11. O diário dos serviços a ser acompanhado pela fiscalização deverá conter informações relativas aos ensaios do terreno, sendo sugerido índice de suporte e expansão, obtidos através de ensaios normatizados pela NBR 9895, devendo tais ensaios ser disponibilizados à fiscalização, bem como a indicação do nível d'água e talude natural, visando a obtenção de informações que possibilitem a tomada de decisão, pela fiscalização, quanto ao reaproveitamento ou não do material oriundo das escavações, além de adequar as medições e pagamentos, aos quantitativos efetivamente executados, dos itens de serviços relativos à escavação, carga e descarga, reaterro, transporte, esgotamento, escoramento e ensecadeira.

16.12. Deverá ser observado na elaboração e execução dos serviços as normas de acessibilidade das pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, em especial o DECRETO FEDERAL Nº 5.296 – de 02 de dezembro de 2004 e a NBR 9050.

17. GARANTIA CONTRATUAL

17.1. Fica a Contratada obrigada a apresentar ao setor de contabilidade da Câmara Municipal de Macaé, com cópia à fiscalização, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da assinatura do Contrato ou Instrumento Equivalente, comprovante de prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, com validade para todo o período contratual, mediante a opção por uma dentre as seguintes modalidades, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

17.2. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em Banco Oficial, em conta específica com correção monetária, em favor da Câmara Municipal de Macaé.



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023

17.3. A garantia, inclusive na modalidade seguro-garantia, poderá ser executada para ressarcimento da Câmara Municipal de Macaé e para pagamento dos valores das multas moratórias, multas punitivas, indenizações a ele devidas pelo Contratado, bem como de débitos da empresa para com os encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas relacionados com o presente contrato, tais como INSS, FGTS, impostos, salários, vales-transportes, vale-refeição e verbas rescisórias.

17.4. A contratada fica obrigada a repor o valor da garantia quando esta for utilizada para cobertura de multas, desde que não tenha havido rescisão.

17.5. No caso de renovação da contratação, a Contratada deverá renovar a garantia.

17.6. Havendo aditivos de valor e/ou prazos, reajustes, atualizações, revisões ou repactuações, a Contratada reforçará a garantia, conforme o caso.

17.7. O prazo de vigência da garantia será igual ao de vigência da contratação, acrescido de 90 (noventa) dias.

17.8. A garantia somente poderá ser levantada após o recebimento definitivo do objeto pela fiscalização.

17.9. A não observância do prazo fixado para apresentação da garantia estabelecida neste item acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor da contratação por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

17.10. O atraso superior a 30 (trinta) dias úteis para apresentação da garantia poderá acarretar a rescisão unilateral da contratação, sem prejuízo da multa prevista no subitem subsequente.

18. SEGURO

18.1. A Contratada deverá obrigatoriamente apresentar ao setor de contabilidade da Câmara Municipal de Macaé, com cópia à fiscalização, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do Contrato, seguro contra riscos da engenharia, com validade para todo o período de execução da obra.

18.2. Em caso de sinistro não cobertos pelo seguro contratado, a Contratada responderá pelos danos e prejuízos que, eventualmente, causar à coisa pública, propriedade ou posse de terceiros, em decorrência da execução da obra.

18.3. A Contratada deverá, ainda na forma da lei, fazer e apresentar, no mesmo prazo estipulado no artigo anterior, seguro obrigatório contra acidentes de trabalho, correndo a sua conta as despesas não cobertas pela respectiva apólice.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Os licitantes e contratados inadimplentes estarão sujeitos às seguintes penalidades:



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023

- V. Advertência;
- VI. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;
- VII. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- VIII. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

19.2. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

19.3. As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste item poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

19.4. A sanção estabelecida no inciso IV deste item é de competência exclusiva da Autoridade Superior do órgão solicitante, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

19.5. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo, sobre o valor da nota de empenho, ou do saldo não atendido, passível de dedução das garantias, ou caso sejam estas insuficientes, das prestações devidas, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela Administração e da aplicação de outras sanções previstas neste instrumento e na legislação em vigor, limitada a 20% (vinte por cento), quando não comprove motivo de força maior ou caso fortuito impeditivos do cumprimento da obrigação assumida, dentro do prazo estabelecido.

20. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

20.1. Integra o presente instrumento, onde couberem, as normas, especificações e métodos brasileiros aprovados pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, incluindo-se as normas de acessibilidade determinadas no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, aplicando-se a todos os serviços e materiais ora contratados.

20.2. A execução das obras e serviços obedecerá rigorosamente às informações constantes neste instrumento do qual fazem parte integrante seus anexos, vedada qualquer modificação sem o consentimento formal da Comissão de Fiscalização.

20.3. O Projeto Básico, o memorial descritivo e orçamento são elementos que se complementam, devendo as eventuais discordâncias ser resolvidas junto a Fiscalização com a mais adequada ordem de prevalência.



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023

20.4. Nestas diretrizes fica esclarecido que só será permitido o uso de materiais ou equipamentos similares aos especificados, se rigorosamente equivalentes, isto é, se desempenharem idênticas funções construtivas e apresentarem as mesmas características formais e técnicas, e mediante autorização da Fiscalização.

20.5. Reserva-se à Comissão de Fiscalização o direito de impugnar o andamento das obras e/ou continuação dos serviços, assim como a aplicação de materiais ou equipamentos quando não satisfatórios ao registrado neste instrumento, obrigando-se a Contratada a demolir e/ou desfazer por sua conta o que for impugnado, refazendo tudo de acordo com as especificações e diretrizes acordadas.

20.6. A Contratada deverá conservar na obra e/ou local de execução dos serviços, uma cópia deste instrumento e seus anexos, sempre à disposição da Fiscalização.

20.7. De modo algum a atuação da Fiscalização, eximirá ou atenuará a responsabilidade da contratada pelos defeitos de ordem construtiva que as mesmas vierem a apresentar. Só à Contratada caberá a responsabilidade pela perfeição das obras em todos os seus detalhes.

20.8. A Contratada manterá na obra seu representante devidamente credenciado.

20.9. Serão obedecidas todas as recomendações e normas relativas a Segurança do Trabalho no que se refere aos equipamentos de proteção individual "EPI" e coletiva.

20.10. Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre a Contratada e a Fiscalização.

Projeto elaborado por: Marco Antônio Vellasco Lopes Terra – CREA/RJ 19484107204
ART 2020230037846



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023

MEMORIAL DESCRITIVO

1) OBJETO

REFORMA COM RECONSTRUÇÃO, REDIMENSIONAMENTO, MODERNIZAÇÃO PARA MELHOR FUNCIONAMENTO DAS REDES, SISTEMAS E CIRCUITOS DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E ESPECIAIS DO PRÉDIO PRINCIPAL DA CAMARA MUNICIPAL DE MACAÉ, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS.

1.1) JUSTIFICATIVA

CONFORME DETERMINADO NO PROJETO BÁSICO.

1.2) CONSIDERAÇÕES GERAIS

Estabelecem o presente memorial as normas que regerão os trabalhos e serviços para REFORMA COM RECONSTRUÇÃO, REDIMENSIONAMENTO, MODERNIZAÇÃO PARA MELHOR FUNCIONAMENTO DAS REDES, SISTEMAS E CIRCUITOS DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E ESPECIAIS DO PRÉDIO PRINCIPAL DA CAMARA MUNICIPAL DE MACAÉ, localizado na Avenida Antônio Abreu, 1805, Horto, Macaé - RJ.

Integra o presente memorial, onde couberem, as normas, especificações e métodos brasileiros aprovados, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, assim como aquelas exigidas ou recomendadas pelas empresas concessionárias de serviços públicos.

A execução dos serviços obedecerá rigorosamente às informações constantes do Projeto Básico, deste memorial e da planilha orçamentária, não podendo ser inserida qualquer modificação sem o consentimento por escrito da Fiscalização.

O Projeto Básico, o memorial descritivo e orçamento são elementos que se complementam, devendo as eventuais discordâncias ser resolvidas junto a Fiscalização com a mais adequada ordem de prevalência.

Nestas diretrizes de serviços fica esclarecido que só será permitido o uso de materiais ou equipamentos similares aos especificados, se rigorosamente equivalentes, isto é, se desempenharem idênticas funções construtivas e apresentarem as mesmas características formais e técnicas, tendo recebido também a autorização da Fiscalização.

Reserva-se à Fiscalização o direito de impugnar o andamento das obras e a aplicação de materiais ou equipamentos, desde que não satisfaçam o que está contido neste memorial, obrigando-se a Contratada a demolir por sua conta o que for impugnado, refazendo tudo de acordo com as especificações e diretrizes de serviços.

A Contratada deverá conservar na obra uma cópia deste memorial dos projetos e da planilha orçamentária sempre à disposição da Fiscalização.

De modo algum a atuação da Fiscalização, na parte de execução das obras, eximirá ou atenuará a responsabilidade da contratada pelos defeitos de ordem construtiva que as mesmas vierem a apresentar. Só à Contratada caberá a responsabilidade pela perfeição das obras em todos os seus detalhes.

A Contratada manterá na obra seu representante devidamente qualificado e credenciado.



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023

Serão obedecidas todas as recomendações e normas relativas à Segurança do Trabalho no que se refere aos equipamentos de proteção individual "EPI" e coletiva. Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre a Contratada e a Fiscalização.

2) ESCOPO DOS SERVIÇOS

2.1) CARACTERÍSTICA DA EDIFICAÇÃO

A sede da Câmara Municipal de Macaé Macaé, é uma edificação, com atendimento as funções do legislativo municipal, com funcionamento de segunda-feira a sexta-feira em horário comercial e excepcional, conforme demanda dos funcionários e atendimento aos munícipes e está localizado na Avenida, Antônio Abreu, 1805, Horto, Macaé – RJ.

A edificação é composta por um conjunto de três blocos, mais 01 anexo de serviço, projetados para atender serviços administrativos do legislativo municipal. O conjunto das edificações somados constituem uma área total construída de aproximadamente 6.500,00 m², além de conter dentro da sua área de ocupação de aproximadamente 15.500,00 m², espaços de jardins, guaritas, pátios, caminhos de acessos, rampas, arruamentos e área de estacionamento interno.

Os Blocos e anexos são constituídos com métodos construtivos, que contém:

Fundação profunda com estacas e estrutura mista em concreto armado e metálica; Paredes externas e internas em bloco de tijolo cerâmico e cimento, com divisórias de granito nos sanitários e divisórias de madeira nas partes comuns;

Cobertura com telha metálica sobre estrutura metálica e laje impermeabilizada nas calhas e lajes sem cobertura;

Esquadrias das janelas e bacias em alumínio e vidro;

Portas internas e acessos de serviços em madeira e portas de entrada principal em vidro temperado;

Acabamentos de paredes internas com pintura e revestimentos cerâmico, com algumas áreas com barra de proteção em laminado melamínico;

Acabamentos de paredes externas com pintura acrílica;

Instalações elétricas, telefônicas, lógica e CFTV, compostos por sistemas convencionais com caixas de passagens, quadros, dutos, fios e cabos;

Instalações hidrossanitárias e águas pluviais, compostos por sistemas convencionais com caixas e redes de distribuição com tubos;

Sistema de refrigeração de ar, composto por duas tipologias de instalação, sendo com aparelhos do tipo Split e ar-condicionado central.

2.2 SERVIÇOS E MATERIAIS

Os serviços e materiais utilizados estão todos descritos nas planilhas e relatórios que estão em anexo.

A. Serviços Administrativos (Administração local):

- Está contemplada mão de obra de engenheiro ou arquiteto, mão de obra de encarregado e unidade de referência para despesas dentro do canteiro de obras.



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023

B. Serviços Preliminares:

- Mobilização com implantação do canteiro de obra composto por tapumes para proteção de ambientes e barracão de obra para guarda de materiais e ferramentas;
- Projetos executivos de telemática, elétrica e especiais.

C. Demolições, remoções e adaptações externas do pátio (estacionamento):

- Demolições e remoções de acabamentos diversos, necessários para intervenção das adaptações e reformas, como remoção de forros, demolição de pisos e revestimentos.

D. Recomposições de revestimentos e acabamentos:

- Contempla a recomposição dos acabamentos e revestimentos que sofrerão intervenção, como forros, revestimentos de piso e parede, bem como as passagens por estrutura.

E. Instalações Elétricas e Especiais:

- Instalações das redes de alimentação e distribuição elétricas convencionais, em eletroduto de PVC rígido, caixas de PVC e fios isolados;
- Instalações de alimentação e distribuição dos padrões de medição e entrada e serviço;
- Instalação de quadros, com circuitos de distribuição, quadros de distribuição estabilizados, disjuntores termomagnéticos, contadoras, quadros gerais de automação;
- Instalação de barramentos, em conformidade com as indicações dos respectivos fabricantes;
- Instalação de eletrodutos (rígidos ou flexíveis), eletrocalhas, leitões, calhas e suas respectivas conexões e suportes, incluindo caixas de passagem;
- Instalações de fios e cabos, em circuitos equilibrados para melhor desempenho dos sistemas;
- Instalação de isolantes, disjuntores, chaves, barramentos e quadros elétricos;
- Instalação de luminárias com lâmpadas de Led, interruptores, sensores elétricos, conectores e relés fotoelétricos;
- Instalação de terminais internos e externos dos circuitos, tais como: tomadas, disjuntores e campainhas;
- Reparos ou substituição das redes de alimentação e distribuição das subestações;
- Reparos ou substituição das redes de alimentação e distribuição dos padrões de medição e entrada e serviço;
- Reparos e substituições em painéis de comando, circuitos de distribuição, quadros de distribuição estabilizados, disjuntores termomagnéticos, contadoras, quadros gerais de automação;
- Reparos e substituições nos barramentos, em conformidade com as



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023

indicações dos respectivos fabricantes;

- Reparos, substituição ou instalação de eletrodutos (rígidos ou flexíveis), eletrocalhas, leitos, calhas e suas respectivas conexões e suportes, incluindo caixas de passagem;
- Substituições ou instalações de fios e cabos, para fins de revisão ou adaptação para melhorar o desempenho dos sistemas;
- Reparo, substituições ou instalação de isolantes, disjuntores, chaves, barramentos e quadros, para fins de manutenção ou adaptação para melhorar o desempenho dos sistemas;
- Reparos, substituições ou instalação de luminárias, lâmpadas, reatores, interruptores, sensores elétricos, conectores e relés fotoelétricos para fins de manutenção ou adaptação para melhorar o desempenho do sistema;
- Reparos ou instalação de terminais internos e externos dos circuitos, tais como: tomadas, disjuntores e campainhas, para fins de manutenção.

F. Coberturas e Tratamentos:

- Contempla a recomposição da cobertura necessário as adaptações.

G. Pinturas:

- Contempla a recomposição das pinturas necessários as adaptações.

H. Acabamentos elétricos:

- Contempla os aparelhos elétricos de acabamento, que necessitam de substituição como luminárias, tomadas, interruptores.

I. Serviços Complementares

- Serviços complementares de limpeza permanente, retirada de entulho;
- Limpeza final de todos os elementos e equipamentos da edificação;
- Aluguel, com montagem e desmontagem de andaimes e complementos para serviços em altura

3) PARCELAS DE RELEVÂNCIA TÉCNICA

Um ou mais atestado de capacidade técnica para serviços de Construção civil no ramo de engenharia elétrica em edificações com área construída mínima de 3.200,00 m², contendo as seguintes atividades:

- a. Remoção de aparelhos de iluminação – 235,00 unid;
- b. Quadro de distribuição de energia com barramento – 8,00 unid;
- c. Disjuntor termomagnético – 270,00 unid;
- d. Instalação elétrica com eletroduto de pvc rígido – 1.250,00m;
- e. Instalação elétrica com pontos de tomada, ponto de luz e ponto de força – 240,00 pontos;
- f. Instalação elétrica com cabo de cobre flexível – 9.300,00m;
- g. Fornecimento e instalação de luminária completa – 175,00unid.



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023

Cálculo das quantidades mínimas a serem comprovadas estão calculadas sobre itens de relevância técnica na quantidade de 50% da que será aplicado na obra.

4) RECURSOS

4.1) Mão de Obra

O pessoal de mão de obra deverá se apresentar uniformizado conforme modelo a ser fornecido pela contratante, e com todos os equipamentos necessários à sua profissão.

As despesas com o fornecimento de alimentação e transporte para mão de obra alocada, serão de exclusiva responsabilidade da contratada.

Deverão ser fornecidos equipamentos de proteção individual (EPI) para cada operário, obedecidas às normas de segurança aplicáveis, compatíveis à necessidade de cada tipo de serviço realizado, tais como: luvas de raspa de couro e/ou borracha, botinas de couro, botas de borracha, protetores facial e auricular, capa de chuva, etc., assim como o fornecimento de assessórios de sinalização preventiva, para cada equipe designada a trabalhar na rua.

Deverão ser fornecidas ferramentas necessárias à realização de cada tipo de serviço para cada operário que irá realizá-lo.

A Contratada prestará os serviços compatíveis com a natureza das atividades exercidas pelas categorias profissionais descritas, garantindo quantitativo suficiente para a eficiente execução do contrato, considerando o escopo dos serviços, os prazos de atendimento, as unidades e equipamentos a serem atendidos, dentre outras cláusulas contratuais.

A Contratada deverá fornecer e manter atualizada, relação da equipe de profissionais destinados à prestação dos serviços. Na relação deverá constar: nome completo; documento oficial de identificação; descrição sucinta da formação educacional/profissional; descrição sucinta da experiência profissional.

Experiência Profissional:

Os profissionais deverão possuir experiência em sua respectiva categoria, comprovada por documentação hábil.

A Contratada deverá dimensionar sua equipe de profissionais destinados à prestação de forma a atender às demandas da construção conforme cronograma físico-financeiro, solicitadas a partir da vigência do contrato, além de ser suficientemente capaz de atender às necessidades de serviços remanescentes conforme condições e período da construção.

Todos os serviços que, extraordinariamente, terão que ser feitos em horários e dias excepcionais, deverão ser previamente informados à fiscalização, juntamente com a relação dos funcionários destacados para execução com os dados de identificação civil com antecedência mínima de 3 (três) dias, a fim de que esta possa solicitar autorização administrativa.

Responsável Técnico:

A Contratada deverá dispor de 01 (Um) Responsável Técnico, sendo este com formação em engenharia civil ou elétrica e/ou arquitetura, que terá a atribuição de ratificar os termos dos



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023

relatórios mensais de atividades e de vistoria técnica das edificações, como signatários dos mesmos.

Administração Direta:

A administração direta foi estimada considerando o efetivo mínimo necessário ao atendimento das demandas de serviços da construção da edificação, devendo a mesma ser composta de:

- a) 01 (um) engenheiro civil ou elétrico e/ou arquiteto (Responsável Técnico);
- b) 01 (um) encarregado de categoria;

4.2) Equipamentos e Máquinas

Todas as máquinas, equipamentos e veículos utilizados na construção, deverão ser apresentados sempre em perfeitas condições operacionais e para tais serão previamente vistoriados e aprovados pela Comissão de Fiscalização.

Os equipamentos deverão estar devidamente identificados através de adesivos plásticos fixados em locais visíveis, onde deverão constar o nome e a razão social da contratada e o nome e o logotipo da contratante.

Todos os veículos deverão estar devidamente registrados e vistoriados perante o Detran, munidos dos equipamentos de segurança e de sinalização necessários, tais como sirene de alerta na marcha à ré e Giroflex, se for o caso.

A Contratada fornecerá ferramentas, instrumentos, equipamentos de proteção individual e uniformes necessários e suficientes à eficiente execução da prestação do serviço, tais como os listados no Anexo específico, devendo estar em bom estado de conservação e disponíveis para uso durante toda a vigência do Contrato. É vedada a utilização, pela Contratada, dos materiais citados neste tópico que sejam de propriedade do Contratante.

A Contratada fornecerá os uniformes, com logotipo e/ou nome da empresa e crachá de identificação, substituindo imediatamente as peças em mau estado, a critério da Fiscalização do Contratante, sem ônus para o Contratante.

A Contratada deverá disponibilizar para a execução do contrato além dos equipamentos de uso manual como: furadeiras, rompedores, serras elétricas, dentro outros para a efetiva realização das atividades, deverá disponibilizar os equipamentos para transporte de materiais, equipamentos e pessoal.

Os equipamentos mencionados no parágrafo anterior deverão sempre está em bom estado de utilização, conservação e habilitação funcional, como também ter disponibilizado a relação de equipamentos destinados à prestação dos serviços.

A Contratada deverá dimensionar seus equipamentos destinados à prestação de forma a atender às demandas da construção, solicitadas a partir da vigência do contrato, além de ser suficientemente capaz de atender às necessidades de serviços remanescentes conforme condições da obra.

4.3) Materiais

Todos os materiais necessários à execução dos serviços deverão obedecer às normas, especificações, métodos de ensaio e padronização da contratante, e demais normas pertinentes à ABNT.



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023

A Contratada fornecerá todos os materiais necessários à execução eficiente do serviço.

Os materiais passíveis de utilização estão compostos nos serviços da planilha orçamentária, conforme formação dos serviços com base no Catálogo de Referência Emop.

Os materiais utilizados deverão ser novos (sem uso) e originais. Na hipótese da substituição de qualquer material fornecido pela Contratada, por motivo de imperfeição ou por padrão de qualidade inferior ao existente, o mesmo deverá ser repostado pela própria Contratada, sem ônus adicionais para ao Contratante.

Critérios de similaridade:

A substituição de um material por outro, se necessário, poderá ser proposta pela Contratada para apreciação pela Fiscalização, quando houver similaridade total ou parcial entre os mesmos, mediante justificativa fundamentada e assinalada de forma documentada, acerca da substituição proposta;

Diz-se que dois materiais ou equipamentos apresentam similaridade total se desempenham idêntica função construtiva e apresentam as mesmas características de qualidade, comportamento e funcionamento, incluindo, quando for o caso, o seu enquadramento nas Normas da ABNT específicas;

Diz-se que dois materiais ou equipamentos apresentam similaridade parcial se desempenham idêntica função construtiva, mas não apresentam as mesmas qualidades de comportamento/funcionamento;

Na ocorrência de similaridade total, a substituição se processará sem haver qualquer compensação. Na ocorrência de similaridade parcial, o emprego de produto similar proposto pela Contratada dependerá de prévia aprovação, pela Contratante, e de uma compensação financeira a ser adotada. Financeira, seja em favor da Contratante ou da Contratada;

A proposta de substituição envolvendo similaridade será sempre apresentada com antecedência pela Contratada, pois a Contratante não admitirá que eventuais atrasos no cronograma físico, ou na conclusão dos serviços, sejam justificados com base no motivo acima;

Caso os procedimentos acima não sejam cumpridos pela Contratada, prevalecerão os padrões originais especificados;

Na hipótese de dúvidas, a Contratada deverá providenciar, às suas despesas, ensaios e/ou provas efetuadas no material/equipamento, em laboratório indicado pela Contratante, e sob orientação e acompanhamento da Fiscalização;

Nas especificações técnicas, a identificação de materiais ou equipamentos por determinada marca e/ou fabricante implica apenas, na caracterização de uma similaridade que, tradicionalmente é reconhecida pela Contratante.

5) EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A periodicidade dos serviços será de acordo com a intervenção necessária, respeitando a tipologia das atividades ou desgastes.



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023

A Contratada deverá elaborar e fornecer, antes do início dos serviços, para apreciação e aprovação da Fiscalização, plano de intervenções descrevendo as diversas fases dos serviços, quando da necessidade de alguma intervenção que tenha necessidade de interrupção dos serviços prestados pela Câmara municipal de Macaé.

A fiscalização deverá ser consultada sobre o destino dos materiais removidos, como também dos materiais de descarte durante as fases de execução dos serviços.

A contratada deverá adotar procedimentos prévios de tal forma que sejam possíveis manobras com vistas à racionalização ao máximo do desperdício de tempo.

Serviços

Os serviços caracterizam-se pela especificidade dos profissionais e materiais a serem empregados, o que leva a mensuração de seus custos através de uma composição pré-determinada (mão de obra, materiais e equipamentos) nas composições das planilhas de custos.

Para as composições de serviços que, por acaso, não estejam consideradas na referida planilha ou que não contenha no Catálogo de Referência da Emop e que, porventura, haja necessidade de uso em serviços da construção, será solicitada autorização especial ao tomador de despesa, através da fiscalização, para que seja incluída a composição correlata não abarcada no Catálogo de Referência Emop.

Tais composições de serviços terão como base sistemas de custos elaborado pela própria fiscalização, podendo ter como parâmetro os sistemas de custos, Pini-Volare e SCO-RIO (FGV), ou outro usual no mercado com índices e insumos confiáveis, para a obtenção dos custos dos materiais e índice de produtividade, devendo ser obedecida esta ordem para a utilização do novo preço requerido, ou seja, será utilizado o primeiro dos bancos de dados que contiver a composição buscada, e como regra, sempre, a utilização dos valores de mão de obra do sindicato específico regional.

As composições referidas, nos sistemas de custos supra, deverão ser repassadas à fiscalização, necessariamente, em relatórios analíticos impressos. Caso alguma composição de serviço a ser executada não esteja contida nos bancos de dados citados, a contratada deverá providenciar uma pesquisa de mercado com no mínimo 03 preços e submeter à fiscalização para avaliação e posterior proposição, do menor dos preços coletados, ao tomador de despesa para anuência.

Sempre que ocorrer a utilização de composições não contidas nos catálogos apontados, deverão ser providenciadas as mesmas nos autos, via apostilamento, em atendimento ao art.65,I, alínea "a" da Lei 8666/93.

Em hipótese alguma serão remuneradas Serviços com os adicionais-hora extra e adicional noturno, caso os serviços venham a ser executados durante o horário do expediente normal (7 às 17h).

Caso a contratada identifique a existência de atividades perigosas referidas na NR16 (atividades e operações perigosas) a mesma poderá solicitar o ressarcimento das despesas correspondentes, mediante a apresentação de:

- a) Laudo pericial do Ministério do Trabalho, através da Delegacia Regional do Trabalho ou Laudo de perito próprio contratado da empresa, conforme NR 16 itens 16.1 a



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023

16.4.

b) Comprovante de pagamento ao empregado (contracheque).

O Contratante fará o ressarcimento à contratada aplicando o adicional de 30% estabelecido na NR 16, item 16.2, apenas sobre o somatório das horas trabalhadas nas atividades caracterizadas como perigosas, e exclusivamente para as categorias profissionais envolvidas na execução dos serviços correspondentes.

SISTEMA DE SOLUÇÕES DE SERVIÇOS

A contratada indicará, no momento da assinatura do contrato, através de uma listagem, números de telefone celular, de telefone fixo, rádio, e-mail e endereço para realização de contato com seus prepostos. A citada listagem deverá ser mantida atualizada durante toda a vigência contratual;

SUSTENTABILIDADE E RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

As partes observarão as normas de sustentabilidade ambiental, considerando o art. 3º da Lei 8666.93, regulamentado pelo Dec. N. 7.746/2012, a Instrução Normativa n. 1 da SLTI do MPOG de 2010, a Resolução n. 103 do CSJT, entre outras normas nacionais e internacionais sobre o tem, com destaque para o seguinte:

a) Todo serviço de construção que enseje na substituição de material, no que se refere, principalmente, a lâmpadas e reatores, o quantitativo informado no manifesto deverá corresponder ao quantitativo real de reposição, excluídos os quantitativos correspondentes às novas instalações, quando ocorrerem;

b) A obrigatoriedade da Contratada de recolher todos os materiais que por ventura forem utilizados e transformados em lixo, sendo de sua inteira responsabilidade a retirada desses materiais conforme previsto na legislação e normas ambientais para o tratamento, se for o caso, armazenamento, transporte e destinação e demais resíduos dos materiais objetos desta licitação, observando em especial as questões relativas a regulamentações de transporte de resíduos sanitários perigosos;

c) O prazo para o recolhimento dos resíduos e produtos transformados em lixo proveniente dos serviços executados por este contrato não deverá ser superior a 7 dias da geração do lixo; tratando-se de resíduos sanitários perigosos, devem ser recolhidos no mesmo dia da execução das atividades pertinentes, evitando-se assim possíveis danos às pessoas e ao meio ambiente;

d) A Contratada deve entregar à fiscalização do contrato, mensalmente, quando do faturamento, os documentos probatórios de que o recolhimento dos resíduos dos materiais consumidos e por ela fornecidos tiveram destinação adequada, conforme a legislação ambiental vigente, inclusive, informando o local de destino para tratamento ou descarte, bem como o nome da pessoa (jurídica ou física) responsável pelo controle e destinação dos referidos materiais caso não seja executado/realizado pela própria Contratada;



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023
ANEXO IX
DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS PARA PESSOAL E EQUIPAMENTOS

Pelo presente, declaro que a empresa _____, sendo a adjudicatária dos serviços objeto da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023**, cumprirá os procedimentos para pessoal e equipamentos, com base neste anexo IX, bem como toda e qualquer norma existente na **CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ**, que seja necessária ao bom andamento dos trabalhos.

- 01- Os equipamentos e viaturas deverão ser apresentados e mantidos em perfeitas condições de uso e funcionamento, com todos os dispositivos de segurança exigidos pela legislação vigente;
- 02- A Fiscalização reserva-se o direito de exigir a substituição de qualquer motorista, operador e outros auxiliares cuja presença na obra for insatisfatória;
- 03- A Fiscalização reserva-se o direito de recusar qualquer equipamento ou viatura que apresente problema mecânico, estético ou de segurança;
- 04- A Contratada deverá orientar seus motoristas, operadores e auxiliares para obedecerem rigorosamente às determinações da Fiscalização, seja no cumprimento das tarefas, seja no que diz respeito ao preenchimento da documentação exigida;
- 05- Não serão permitidos remanejamentos de equipamentos ou de viaturas para outras áreas que não a prevista, sem prévia autorização da fiscalização;
- 06- A Contratada deverá manter seus funcionários com uniformes de trabalho obedecendo aos padrões da **CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ**;
- 07- A manutenção dos equipamentos e/ou viaturas deverá ser feita no horário normal de trabalho;
- 08- Os equipamentos e viaturas deverão ser providos de placas com os dizeres "A Serviço do **CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ**" colocados em local visível e de acordo com o modelo apresentado pela Fiscalização;
- 09- Em se tratando de caminhões, os mesmos deverão ter as tampas traseiras fechadas, vedando completamente a caçamba, impedindo a queda do material transportado nos Logradouros. Deverão, também, ser providos de lonas para cobertura do material transportado de acordo com as normas do Código Nacional de Trânsito;
- 10- A Fiscalização reserva-se o direito de alterar o horário normal de trabalho por conveniência ou necessidade do serviço a ser executado;
- 11- Caberá à Contratada toda a responsabilidade civil e/ou criminal pelo mau uso dos equipamentos e viaturas bem como pelo mau comportamento de seus funcionários;
- 12- Serão consideradas, na apuração de distância de transportes, as distâncias efetivamente percorridas;
- 13- Toda mobilização de equipamentos dentro dos limites dos serviços correrá à custa da contratada;
- 14- A contratada deverá destinar instalações adequadas para uso da fiscalização, mantendo-as limpas e conservadas.
- 15- Os equipamentos utilizados nos serviços (tais como veículos e máquinas) devem ser de propriedade da empresa contratada, comprovada através de seu registro.
- 16- Os funcionários alocados na execução devem ser devidamente registrados junto à Contratada, na forma da legislação trabalhista.

(Local e data)

CARIMBO DO CNPJ – E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA LICITANTE

Obs.: Favor preencher em papel timbrado da licitante, com assinatura do responsável legal devidamente com firma reconhecida ressalvado o disposto no subitem 31.2 do edital.



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023

ANEXO X

CARTA PROPOSTA DE PREÇO

À
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Avenida Antônio Abreu, nº1805 – Horto – Macaé – RJ.

Prezados Senhores,

1) Pela presente, submetemos à apreciação de V. Sas., a nossa proposta relativa à CONCORRÊNCIA PÚBLICA em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declarando aceitar as condições prescritas nos documentos da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023**.

2) Nosso preço para a execução integral da obra é o seguinte:

R\$ _____ (_____

_____). conforme descrito em nosso orçamento e de acordo com as parcelas previstas em nosso cronograma físico-financeiro.

3) A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

4) Informamos que, se vencedora da licitação, submeteremos à aprovação da fiscalização da **CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ**, a nossa equipe técnica responsável pela execução da obra.

Atenciosamente,

Representante Legal da licitante
Assinatura
Carimbo da Empresa



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE ILÍCITOS TRABALHISTAS

Á
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Avenida Antônio Abreu, nº1805 – Horto – Macaé – RJ.

REF.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023.

A empresa _____, inscrita no
CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a)
_____, portador (a) da Carteira de Identidade nº
_____ e do CPF nº _____,
DECLARA, para fins do disposto no artigo 7º, XXXIII da Constituição da República, que não
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega
menor de dezesseis anos.

CARIMBO DO CNPJ – E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA LICITANTE

Obs.: Favor preencher em papel timbrado da licitante, com assinatura do responsável legal devidamente com firma reconhecida ressalvado o disposto no subitem 31.2 do edital.



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE NÃO VEDAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, por seu representante legal devidamente constituído na forma de seu ato constitutivo, Sr. _____, interessada em participar da Concorrência Pública nº. 001/2023 DECLARA para os devidos fins e sob as penas da lei, que não está incurso nas vedações previstas no artigo 9º, da Lei 8.666/93 c/c artigo 41 da Lei Orgânica do Município de Macaé.

Local e data

Nome da Empresa Licitante
Responsável legal

Obs.: Favor preencher em papel timbrado da licitante, com assinatura do responsável legal devidamente com firma reconhecida ressalvado o disposto no subitem 31.2 do edital.



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023

ANEXO XIII

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DE TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL

À

Á

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Avenida Antônio Abreu, nº1805 – Horto – Macaé – RJ.

Comissão Permanente de Licitação

Ref.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 001/2023

Para efeito do Edital em referência, declaramos o seguinte:

- 1- Que o prazo de validade dos preços e condições da nossa proposta é de 60(sessenta) dias corridos.
- 2- Que aceitaremos todas as condições contidas neste Edital e seus Anexos.
- 3- Que os produtos e/ou serviços ofertados atendem satisfatoriamente ao fim a que se destina, com qualidade, rendimento e segurança.
- 4- Que os preços ofertados já estão inclusos todos os impostos pertinentes.
- 5- Que o nosso CNPJ é _____ referente ao seguinte endereço:
Endereço completo da empresa licitante
- 6- Que nosso telefone de contato é _____.
- 7- Que os pagamentos serão creditados na conta-corrente abaixo discriminada:

Banco: _____
Conta Corrente: _____
Agência: _____
Endereço: _____

Local e data

Nome da empresa licitante

Responsável legal

Obs.: Favor preencher em papel timbrado da licitante, com assinatura do responsável legal devidamente com firma reconhecida ressalvado o disposto no subitem 31.2 do edital.



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023

ANEXO XIV

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Eu, _____, responsável legal da empresa _____ interessada em participar da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 001/2023**, da **CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ**, **DECLARO**, para fins de comprovação, sob as sanções administrativas e as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

Declaro ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Local e data

Nome da empresa licitante
Responsável legal

Obs.:

1- Assinalar com um "X" a condição da empresa.

2 - Este formulário deverá ser preenchido pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na LC 123/2006.

3- Favor preencher em papel timbrado da licitante, com assinatura do responsável legal devidamente com firma reconhecida ressalvado o disposto no subitem 31.2 do edital.



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023

ANEXO XV

DECLARAÇÃO DE NÃO NECESSIDADE DE REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Eu, _____,
responsável legal da empresa _____, inscrita
no CNPJ sob o nº. _____, interessada em participar da
Concorrência Pública nº. 001/2023 DECLARO que tenho pleno conhecimento das condições
e peculiaridades inerentes à execução do objeto da licitação e que assumo total
responsabilidade pela não realização da visita e que não utilizarei desta prerrogativa para
apresentar quaisquer questionamentos futuros, que ensejem avenças técnicas ou
financeiras que venham a onerar a **CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ**.

Local e data

Nome da empresa licitante
Responsável legal

Obs.: Favor preencher em papel timbrado da licitante, com assinatura do responsável legal devidamente com firma reconhecida ressalvado o disposto no subitem 31.2 do edital.



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023

ANEXO XVI

COMPOSIÇÃO DO BDI



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023

ANEXO XVII DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

Declaramos para os devidos direitos e fins, que recebemos na data de _____/_____/_____ o edital da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 001/2023**, referente a **contratação de empresa especializada execução de reforma com reconstrução, redimensionamento, modernização para melhor funcionamento das redes, sistemas e circuitos das instalações elétricas e especiais do prédio principal da Câmara Municipal de Macaé, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos**, conforme discriminado no **ANEXO IV**, com apresentação dos envelopes de documentos de habilitação e propostas datado para o dia 29/03/2023 às 10:00 h, na sala **Câmara Municipal de Macaé-RJ, situada à Avenida Antônio Abreu, 1805, Horto, Macaé/RJ**, contendo em anexo, os seguintes documentos:

- Anexo I - Minuta do Contrato;
- Anexo II - Modelo de Carta de Credenciamento
- Anexo III - Modelo de Atestado de Visita Técnica
- Anexo IV - Planilha Orçamentária
- Anexo V - Quadro resumo de preços, especificações técnicas da obra
- Anexo VI - Parcelas de maior Relevância Técnica
- Anexo VII - Cronograma Físico-Financeiro
- Anexo VIII - Projeto Básico (Projeto Básico, Memória de Calculo e Plantas)
- Anexo IX - Declaração de Aceitação e Cumprimento aos Procedimentos para Pessoal e Equipamentos
- Anexo X - Modelo de Carta Proposta de Preço
- Anexo XI - Modelo de declaração de ilícitos trabalhistas
- Anexo XII - Declaração de não vedação
- Anexo XIII – Declaração de Aceitação de Todas as Condições do Edital
- Anexo XIV – Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
- Anexo XV – Declaração de Não Necessidade de Realização de Visita Técnica
- Anexo XVI - Composição do BDI
- Anexo XVII - Declaração de Recebimento do Edital

Macaé-RJ, 24 de fevereiro de 2023.

Licitante _____

CNPJ nº _____

Responsável Legal _____

Tel. Contato (_____) _____

Email: _____

Retirado por: _____

Assinatura: _____

Carimbo do CNPJ

Obs.: Esta Declaração será preenchida no ato do recebimento do Edital